



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

1.0 - PREÂMBULO

1.1 – O Município de Itabaianinha, Estado de Sergipe, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 020 de 18 de janeiro de 2023 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, preço estimado **NÃO SIGILOSO** regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto Federal nº 10.273, de 13 de março de 2020; Lei Municipal nº 1.082, de 17 de setembro de 2021 e, Decreto Municipal nº 046 de 02 de abril de 2020, observadas ainda a RESOLUÇÃO/FNDE/CD/ nº 06, de 08 de maio de 2020 alterada pela RESOLUÇÃO/FNDE/CD/ nº 20, de 02 de dezembro de 2020.

1.2 – A sessão pública do presente Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado pela Autoridade Competente denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma Eletrônica Licitanet – Licitações Online, constante da página eletrônica <http://www.licitanet.com.br> conforme informações a seguir:

LOCAL:
Plataforma Eletrônica Licitanet – Licitações Online, através do site http://www.licitanet.com.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Do dia 22 de dezembro de 2023 até as 09hs00min do dia 09 de janeiro de 2024.
ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:
Dia 09 de janeiro de 2024, às 09hs30min.
DISPUTA DE LANCES:
Dia 09 de janeiro de 2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO:
Horário de Brasília/DF.

1.3 – O presente Edital encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Prefeitura Municipal de Itabaianinha, Setor de Licitação, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser adquirido.

1.3.1 – O Edital completo poderá ser retirado, também, pelo telefone (79) 3544-1291, pelo e-mail pregao@itabaianinha.se.gov.br, através do site da Prefeitura Municipal de Itabaianinha, acessando ao link <http://itabaianinha.se.gov.br/licitacoes/> e do site Licitanet – Licitações Online, acessando ao link <http://www.licitanet.com.br>

1.3.2 – As informações relevantes do processo, poderão ser visualizadas na Transparência Municipal através do Site da Prefeitura, acessando ao link <http://itabaianinha.se.gov.br/licitacoes/>



2.0 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a aquisição para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para preparação de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal, através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), durante o ano letivo de 2024, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

3.0 – VALOR ESTIMADO

3.1 – O valor total estimado da presente licitação é de R\$ 1.226.757,08 (um milhão duzentos e vinte e seis mil e setecentos e cinquenta e sete reais e oito centavos), de acordo com a Pesquisa de Preços realizada pelo Município em conformidade com a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, da Secretaria de Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

4.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação todas as empresas do ramo do objeto da licitação, que atendam às exigências do presente Edital e estejam previamente cadastradas na Plataforma Eletrônica Licitanet, conforme disposições contidas no item 5.0 deste Edital.

4.2 – Os Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), terão o tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006 atualizada, pelo que devem se credenciar previamente na Plataforma Eletrônica Licitanet – Licitações Online, conforme o porte da empresa.

4.2.1 – O tratamento diferenciado de que trata o item anterior e demais benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 aos Microempreendedores Individuais, Microempresas e as Empresa de Pequeno Porte, são extensivos às Sociedades Cooperativas, conforme Decreto Federal nº 8.532/2015, alterado pelo Decreto Federal nº 10.273, de 13 de março de 2020.

4.3 – Não será admitida a participação na presente licitação, de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.3.1 – em processo de falência, sob concurso de credores; em dissolução ou liquidação; em recuperação judicial;

4.3.1.1 – é possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011).

4.3.2 – reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, devido ao vulto da licitação ser incompatível com as exigências legais para a participação deste tipo de sociedade;

4.3.3 – estrangeiras que não funcionem no Brasil;

4.3.4 – que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.



4.3.5 – que tenham como sócios servidores ou dirigentes dos Órgãos Contratantes ou servidores responsáveis pela licitação.

5.0 – CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITANET

5.1 – Para participar da presente licitação os interessados deverão se credenciar previamente na Plataforma Eletrônica Licitanet, que poderá ser realizado acessando ao link <https://www.licitanet.com.br/adesao-fornecedor.html>

5.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

5.3.1 – Os Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME), e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão previamente se credenciar na Plataforma Eletrônica Licitanet conforme o porte da sua empresa, pois somente assim terão direito ao tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006, atualizada.

5.3.1.1 – Caso o licitante não se credencie na Plataforma Eletrônica Licitanet como Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), não terá direito ao tratamento diferenciado estabelecido pela LC 123/2006, ainda que se enquadre nesse tipo de empresa.

5.3.1.2 – O licitante que se credenciar na Plataforma Eletrônica Licitanet como Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), sem estar enquadrado nesta condição, está sujeito a sofrer as penalidades estabelecidas no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

5.4 – A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica Licitanet, observada a data e o horário limite estabelecidos.

5.5 – É de inteira responsabilidade do licitante o sigilo da sua senha, bem como o uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Município de Itabaianinha responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha.

5.6 – O licitante é formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e do Município de Itabaianinha por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 – O login e a senha do licitante na Plataforma Eletrônica Licitanet poderão ser utilizados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.



5.8 – O licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.9 – A manutenção ou alteração da senha de acesso da Plataforma Eletrônica Licitanet deve ser realizada pelo licitante através do Atendimento Online do Licitanet, acessando ao link <https://www.licitanet.com.br/> que enviará nova senha de acesso para o e-mail cadastrado pelo licitante no site Licitanet – Licitações Online, quando do seu credenciamento.

5.10 – Os custos da operacionalização cobrados pelo uso da Plataforma Eletrônica Licitanet, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficarão a cargo do licitante, ficando o Município de Itabaianinha isento do pagamento de qualquer valor pela utilização do sistema.

5.11 – Qualquer dúvida em relação a operacionalização da Plataforma Eletrônica Licitanet, serão dirimidas pelo provedor do sistema, através dos telefones (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br

6.0 – FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica Licitanet, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no presente Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, da seguinte forma:

6.1.1 – Eletronicamente através da digitação dos dados da proposta diretamente na Plataforma Eletrônica Licitanet, onde existe a possibilidade de importação dos dados via excel; e escrita, confeccionada de acordo com o modelo do Anexo II, digitalizada e anexada no campo próprio da Plataforma Eletrônica Licitanet.

6.1.1.1 – As Propostas Escritas devem ser confeccionadas no papel timbrado do licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa, de preferência, digitalmente.

6.1.1.2 – Caso a proposta seja assinada por alguém que não faça parte da sociedade empresária, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular, que também deve ser enviada juntamente com a proposta, via sistema.

6.2 – Os documentos de habilitação deverão ser digitalizados e anexados no campo próprio da Plataforma Eletrônica Licitanet concomitantemente com as propostas.

7.0 – PROPOSTA

7.1 - Proposta Elaborada Diretamente no Sistema:

7.1.1 – As propostas devem ser enviadas exclusivamente através da Plataforma Eletrônica Licitanet, na forma do item 8.0 e subitem do presente Edital.



7.1.2 – Na elaboração da proposta cadastrada diretamente na Plataforma Eletrônica Licitanet, o licitante deve alimentar o sistema com as seguintes informações:

7.1.2.1 – preço cotado;

7.1.2.2 – marca do produto cotado (nome do fabricante);

7.1.2.3 – modelo do produto cotado (característica que identifique o produto);

7.1.2.4 – arquivos da proposta escrita e dos documentos de habilitação.

7.1.3 – As propostas cadastradas diretamente na Plataforma Eletrônica Licitanet não devem conter nenhuma identificação do licitante, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das mesmas, caso contrário será desclassificada.

7.1.3.1 – Se o produto cotado for de fabricação própria e/ou possuir a mesma marca da empresa participante, deve-se inserir no campo marca a informação “fabricação própria” e no campo modelo citar a forma de apresentação do produto, a fim de se evitar possível identificação dos participantes.

7.1.4 – No momento do envio das propostas, o sistema emitirá as declarações abaixo transcritas, onde o licitante deve assinalar positivamente no campo próprio:

1 – Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 – Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 – Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação.

4 – Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 – Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras.

6 – Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 – Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.

8 – Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 – Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 – Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.



7.1.5 – A falsidade da Declaração de Enquadramento ou da Declaração de Habilitação ou de outras declarações emitidas pelo licitante com o objetivo de habilitar-se no certame ou de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mormente a declaração de inidoneidade, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento imediato da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação, conforme Art. 3º §5º da Lei Municipal nº 1.082/2021.

7.1.6 – Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

7.1.6.1 – quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;

7.1.6.2 – discordância a entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

7.1.6.3 – discordância a entre o valor unitário e o total: valerá o valor unitário;

7.1.6.4 – discordância entre os preços cotados na proposta escrita e os digitados na Plataforma Eletrônica Licitanet: valerá o menor.

7.1.7 – A Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio procederá a análise das propostas cadastradas no sistema, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2 – Proposta Escrita:

7.2.1 – A Proposta Escrita deverá ser confeccionada em conformidade com o modelo do Anexo II do presente Edital, digitalizada e anexada ao campo próprio da Plataforma Eletrônica Licitanet.

7.2.2 – As Propostas Escritas devem ser confeccionadas e impressas no papel timbrado do licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

7.2.3 – Caso a proposta seja assinada por alguém que não faça parte da sociedade empresária, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular, que também deve ser enviada juntamente com a proposta, via sistema.

7.2.4 – Solicita-se aos licitantes que suas propostas escritas sejam preferencialmente, assinadas digitalmente, a fim de facilitar os trabalhos da Pregoeira e imprimir maior celeridade ao certame.

7.3 – As propostas, tanto a cadastrada diretamente na plataforma como a digitalizada e encaminhada via sistema, terão validade de 60(sessenta) dias, contados da apresentação das mesmas, independente de constar ou não das mesmas, prazo de validade.

7.3.1 – As propostas que apresentarem prazo de validade inferior a 60(sessenta) dias contados de sua apresentação, serão desclassificadas.



7.4 – Juntamente com a proposta escrita, o licitante, caso esteja enquadrado como Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deve encaminhar a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial no ano de 2023, de acordo com o Art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 e conforme Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.082/2021.

7.4.1 – No Estado de Sergipe, é possível emitir a Certidão Simplificada acessando ao endereço eletrônico <http://www.jucese.se.gov.br/index.php/certidaoweb>

7.4.2 – Os microempreendedores Individuais poderão substituir a Certidão Simplificada de que trata o item anterior pelo CCMEI – Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo Portal do Empreendedor do Governo Federal, através do site http://www22.receita.fazenda.gov.br/inscricaomei/private/pages/certificado_acesso.jsf

7.5 – Caso o licitante não comprove sua condição de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), não fará jus ao tratamento diferenciado concedido pela LC 123/2006 e posteriores alterações.

7.6 – A Pregoeira analisará as Propostas Escritas após a fase de lances, na fase de aceitação das propostas, aceitando as propostas que estiverem em conformidade com o Edital e recusando as propostas que estiverem em desconformidade com os lances ofertados ou com as especificações do Termo de Referência, mediante documentação especificada no item 11.0 do presente Edital.

8.0 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – Regulamento e Procedimento Geral

8.1.1 – À partir do horário constante do preâmbulo deste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, que acontecerá remotamente, via internet, na Plataforma Eletrônica Licitanet, utilizando sua chave de acesso e senha.

8.1.2 – Inicialmente, a Pregoeira abrirá as propostas enviadas pelos licitantes, exclusivamente pela Plataforma Eletrônica Licitanet, excluída qualquer outra forma de envio de proposta. O sistema verificará a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital, classificando as que atenderem e desclassificando as que não atenderem as exigências editalícias.

8.1.3 – Após a classificação, o sistema ordenará automaticamente as propostas, permitindo o início da fase de lances, momento em que a Pregoeira autorizará o início da disputa, que se realizará exclusivamente na Plataforma Eletrônica Licitanet, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo que não serão aceitos lances enviados de nenhuma outra forma.

8.1.4 – Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o “**MODO DE DISPUTA ABERTO**”, onde a etapa de envio de lances durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

8.1.5 – O licitante somente poderá enviar lances de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de valores entre os lances, estabelecido no Termo de Referência, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.



8.1.6 – O licitante poderá, de acordo com sua condição, enviar lances intermediários, ou seja, inferiores ao último lance ofertado por ele, porém superiores aos menores lances do pregão, respeitando o valor mínimo entre os lances estabelecido no Termo de Referência.

8.1.7 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.1.8 – O sistema não aceita dois lances iguais e prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.1.9 – No caso de lances enviados em desconformidade com as regras deste Edital, a Pregoeira usará o chat do sistema para solicitar que o licitante retifique o seu lance, não obtendo resposta, a Pregoeira, justificadamente, excluirá o lance.

8.1.10 – A exclusão de lance só é possível durante a fase de lances, ou seja, antes do encerramento do item;

8.1.11 – Encerrado o envio de lances ou não havendo lances na forma estabelecida no presente Edital, a disputa será encerrada automaticamente.

8.1.12 – Caso o licitante não apresente lance, concorrerá com sua proposta inicial.

8.1.13 – Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, justificadamente, reiniciar a sessão pública de lances, com vistas a obtenção de melhor proposta.

8.1.14 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.1.15 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, na Plataforma Eletrônica Licitanet.

8.1.16 – É dever do licitante acompanhar as operações da Plataforma Eletrônica Licitanet durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.17 – Finalizada a disputa de lances o sistema informará automaticamente a ordem de classificação das propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) até a última classificada.

8.1.18 – A Pregoeira fará a análise das Propostas Escritas e os documentos que as acompanham e decidirá sobre a aceitabilidade das mesmas, aceitando ou recusando motivadamente, de conformidade com o Acórdão nº 2269/2021 – Plenário TCU.

8.1.18.1 – A recusa das propostas deverá ser fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os licitantes.



8.1.18.2 – A Pregoeira poderá solicitar que o licitante previamente classificado em primeiro lugar encaminhe, via sistema, prospectos, catálogos, folhetos ou páginas da web contendo a imagem e as especificações dos produtos cotados, para auxiliar na análise das propostas. Poderá solicitar, também, os documentos estabelecidos no item 10.4 e subitens deste Edital, no caso do preço apresentar indícios de inexequibilidade.

8.1.18.3 – Caso seja necessário, a Pregoeira suspenderá a sessão para análise e verificação da conformidade das propostas com os requisitos deste Edital, podendo para tanto, solicitar pareceres da Assessoria Jurídica, do Órgão Requisitante, entre outros, a fim de subsidiar sua decisão.

8.2 – Empate Ficto e Preferência de Contratação:

8.2.1 – Entende-se por empate ficto aquelas situações em que os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, após o encerramento dos lances, tenham apresentado propostas ou lances iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao valor da melhor proposta, quando esta tiver sido ofertada por empresas de médio ou grande porte, conforme Art. 44, §1º e 2º da LC nº 123/2006.

8.2.1.1 – Ocorrendo o empate ficto, serão aplicados primeiramente os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. O procedimento será realizado automaticamente pela Plataforma Eletrônica Licitanet.

8.2.1.2 – Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.2.1.3 – Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada automaticamente pela Plataforma Eletrônica Licitanet, dentre as propostas empatadas.

8.3 – Cota Reservada aos MEI, ME e EPP'S:

8.3.1 – Entende-se por Cota Reservada os itens destinados exclusivamente para disputa de lances entre Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Produtores Rurais Pessoas Físicas (PRPS), Agricultores Familiares (AF) e Sociedades Cooperativas (SC) formada pelos itens cujo valor estimado total é inferior ao limite estabelecido no Art. 48, inciso I da LC 123/2006 e os itens correspondentes a 25%(vinte e cinco por cento) do valor total de cada item que compõe Cota Principal, Art. 48, inciso III da LC 123/2006.

8.3.2 – Os itens que compõe a Cota Principal e a Cota Reservada estão definidos no Termo de Referência (Anexo I do presente Edital) e serão disputados pelos licitantes de acordo com o tipo de empresa e enquadramento, cadastrados no credenciamento na Plataforma Eletrônica Licitanet – Licitações Online.

8.3.3 – Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal; em não havendo participantes para a cota reservada, resultando deserta, esta poderá ser integrada à cota principal para efeitos de disputa. (Art. 11, §2º, Lei Municipal nº 1.082/2021)



8.3.4 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. (Art. 11, §3º, Lei Municipal nº 1.082/2021)

8.3.5 – Os quantitativos da Cota Reservada terão prioridade de aquisição/entrega, se não for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente. (Art. 11, §4º, Lei Municipal nº 1.082/2021)

8.4 – Direito de Preferência:

8.4.1 – Entende-se por Direito de Preferência aquelas situações em que os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, após o encerramento dos lances e decisão do empate ficto, tenham apresentado propostas ou lances iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao valor da melhor proposta, quando o proponente da melhor proposta, mesmo sendo microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, não estiver sediado local ou regionalmente, conforme Lei Municipal nº 1.082, de 17 de setembro de 2021.

8.4.2 – Em cumprimento à Lei Municipal nº 1.082, de 17 de setembro de 2021, será concedida prioridade de contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10%(dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

8.4.2.1 – Aplica-se o direito de preferência nas situações em que as ofertas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, após a aplicação do benefício geral, ou seja, após decidir o empate ficto.

8.4.2.2 – A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessa condição, passar-se-á, então, às empresas regionais.

8.4.2.3 – O microempreendedor individual, a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local, primeiramente, ou regionalmente, em momento posterior, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de disputa da licitação, situação em que, posteriormente, poderá vir a ser adjudicado o objeto em seu favor.

8.4.2.4 – Na hipótese da não aceitação do microempreendedor individual, da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.4.2.3, em razão de desinteresse ou ausência à sessão, serão convocadas as remanescentes que, presentes à sessão, porventura se enquadrem na situação do item 8.4.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4.2.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais, na forma do item 8.4.2.2.

8.4.2.6 – A prioridade de contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte será aplicada à cota principal e a cota reservada, conforme Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.



8.4.2.7 – A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

8.4.2.8 – A não participação a efetiva representação do Microempreendedor Individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão pública da presente licitação para a concessão do benefício relativo ao direito de preferência, tornar os mesmos cientes de que decairão desse direito e não terão prazo extra para apresentação de nova oferta, ainda que sejam merecedores do benefício, na forma dos itens 8.4.2.3 e 8.4.2.4.

8.4.2.9 – De acordo com o Art. 18 da Lei Municipal nº 1.082/2021, considera-se:

8.4.2.9.1 – Âmbito Local: sede e limites geográficos deste Município.

8.4.2.9.2 – Âmbito Regional: os municípios circunvizinhos e demais, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e assim considerados, especificamente: Arauá, Boquim, Cristinápolis, Pedrinhas, Riachão do Dantas, Santa Luzia do Itanhy, Tobias Barreto, Tomar do Gerú e Umbaúba.

8.5 – A prioridade de contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente será verificada e concedida após a fase de lances e decisão do empate ficto, automaticamente pela Plataforma Eletrônica Licitanet – Licitações Online, quando se tratar da cota reservada. Em se tratando da cota principal, o procedimento será realizado manualmente e informado no chat, uma vez que o Plataforma ainda não executa esse procedimento automaticamente.

8.5.1 – O prazo para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente apresentarem proposta inferior a melhor proposta válida, quando beneficiadas pelo direito de preferência estabelecido pela Lei Municipal 1.082/2021, será de 10min00seg(dez minutos) para cada item.

9.0 – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira encaminhará, exclusivamente via Plataforma Eletrônica Licitanet, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, cuja negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele que apresentar o “**MENOR PREÇO**” por item e atender as condições habilitatórias estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.0 – AMOSTRAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

10.1 – Os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, **deverão** apresentar amostras, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, em cumprimento ao Art. 41, da RESOLUÇÃO/FNDE/CD nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela RESOLUÇÃO/FNDE/CD nº 20, de 20 de dezembro de 2020, conforme abaixo:



10.1.1 – As amostras devem ser entregues no prazo de 02(dois) dias úteis, da seguinte forma:

10.1.1.1 – gêneros perecíveis sólidos: 02 quilos de cada item;

10.1.1.2 – gêneros perecíveis líquidos: 02 unidades de cada item;

10.1.1.3 – ovos de galinha: 01 dúzia.

10.1.1.4 – demais gêneros alimentícios: 01 embalagem de cada item.

10.2 – As amostras apresentadas deverão ser entregues com etiquetas, apostas em local que não prejudique a visualização dos dados do produto, contendo as seguintes informações: nome do licitante; modalidade da licitação; número da licitação; número do item e descrição resumida do produto cotado.

10.3 – Não serão aceitas amostras entregues via correios ou postagem aérea, considerando que as empresas deverão preencher e assinar o protocolo de entrega.

10.4 – As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada no Calçadão da Major Ernesto nº 74A, Centro, Itabaianinha/SE, Setor de Alimentação, 3º Andar, impreritavelmente, no horário das 09hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, para que possam ser analisadas e das análises emitidos pareceres técnicos quanto à aceitabilidade.

10.5 – O exame das amostras será realizado pelos Nutricionistas responsáveis pela Merenda Escolar e equipe, a quem caberá fornecer a Pregoeira, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, um relatório definindo as amostras como aprovadas ou reprovadas.

10.6 – As amostras apresentadas serão submetidas à análise:

10.6.1 – Organoléptica (sensorial) – por meio de degustação e comparação, observadas as características próprias do produto, como a cor, o sabor, o odor e a textura do alimento;

10.6.2 – De Rotulagem – de acordo com a legislação vigente;

10.7 – Serão reprovadas:

10.7.1 – As amostras que não apresentarem rotulagem, inclusive nutricional, em conformidade com a legislação em vigor;

10.7.2 – As amostras não aprovadas nos testes de degustação e comparação;

10.7.3 – As mostras com a marca diferente da que foi cotada na proposta apresentada na licitação.

10.8 – As sessões para análise das amostras ocorrerão após o recebimento das mesmas e poderão ser acompanhadas por qualquer interessado.

10.9 – Serão desclassificadas pela Pregoeira, as propostas cujas amostras forem reprovadas pelos Nutricionistas da Merenda Escolar e equipe, mediante relatório fundamentado, assim como as propostas onde licitantes, tendo se classificado, não apresentarem amostra para análise.



10.10 – Poderão ser convocadas pela Pregoeira outros licitantes, sempre na ordem de classificação, para apresentarem amostras, quando houver, por qualquer motivo, desclassificação dos licitantes classificados.

10.11 – Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as amostras apresentadas pelos licitantes e aprovadas pela Comissão.

11.0 – ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 – Encerrada a etapa de negociação a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da licitação.

11.2 – Não serão aceitas:

11.2.1 – As propostas que não atenderem as exigências deste Edital e de seus Anexos;

11.2.2 – As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

11.2.3 – As propostas cujas amostras foram reprovadas pelos Nutricionistas da Merenda Escolar e equipe, mediante relatório fundamentado, assim como as propostas onde licitantes, tendo se classificado, não apresentarem amostra para análise.

11.3 – Serão considerados excessivos os preços acima da média de Mercado, estabelecida mediante pesquisa de preço realizada pelo Município e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.4 – Na análise da aceitação das propostas, havendo dúvida sobre a exequibilidade dos preços de uma ou mais propostas, será concedido um prazo de 02hs (duas horas), para que os licitantes que cotaram preços com indícios de inexequibilidade enviem, via sistema, documentos como: Notas Fiscais de Compras, Orçamento(s) do(s) seu(s) Fornecedor(es), Planilhas de Custos Contábeis, Contratos celebrados com outros órgãos da Administração Pública, ou qualquer outro meio idôneo, demonstrando que o valor ofertado para venda apresenta a incidência de todos os impostos pertinentes à comercialização dos produtos e o lucro, para fins de comprovação da exequibilidade de seus preços, em atendimento ao Art. 27, inciso I, da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

11.4.1 – A documentação de que trata o item 11.4, caso seja necessário, será solicitada pela Pregoeira após a fase de disputa de lances, ao(aos) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar cujos preços apresentem indícios de inexequibilidade.

11.4.2 – O prazo estabelecido no item 11.4 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido do licitante, pelo chat da Plataforma Eletrônico Licitanet – Licitações Online, com a devida justificativa. A solicitação será analisada e deferida pela Pregoeira.

11.5 – A não comprovação da exequibilidade dos preços ou a não apresentação da documentação estabelecida no item anterior dentro do prazo estabelecido, será motivo para desclassificação das



propostas relativas aos itens com preços considerados inexequíveis, com base no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

11.5.1 – Os preços com indícios de inexequibilidade assim como os preços acima da média de mercado serão identificados automaticamente pela Plataforma Eletrônica Licitanet – Licitações Online e ficarão visíveis a todos os participantes do certame licitatório durante todo o processo.

11.6 – A Pregoeira poderá solicitar, também, caso seja necessário, prospecto contendo a imagem e a descrição do produto cotado para sanar dúvidas sobre a qualidade, a embalagem, a rotulagem, etc, do mesmo.

11.7 – No caso de todas as propostas serem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.8 – A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, lhes atribuindo validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11.9 – Na hipótese de necessidade de suspender a sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.0 – HABILITAÇÃO

12.1 – Os documentos exigidos neste Edital para habilitação dos licitantes devem ser previamente cadastrados na Plataforma Eletrônica Licitanet concomitantemente com a proposta, os quais terão seu acesso bloqueado pelo sistema até o momento de sua abertura.

12.2 – Para habilitação na presente licitação, os licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

12.3 – Habilitação Jurídica:

12.3.1 – Registro comercial no caso de empresa individual;

12.3.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

12.3.2.1 – As Sociedades Cooperativas devem apresentar o estatuto social devidamente registrado, acompanhado dos atuais atos de nomeação dos seus cooperados.

12.3.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



12.3.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);

12.4.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF);

12.4.4 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

12.4.5 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Sociais e os Créditos Tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do §Único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

12.4.6 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal (CND), do domicílio ou sede do licitante.

12.4.7 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Estadual (CND).

12.5 – Para aquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo a Pregoeira considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

12.6 – Os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, participantes desta licitação deverão encaminhar, via sistema, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.7 – Na hipótese de haver alguma restrição relativa a comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado, aos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, atualizado.

12.7.1 – O prazo para regularização da documentação de trata o item 12.7 deste Edital iniciará sua contagem a partir do momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, de acordo com o Art. 4º, §2º, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, atualizado.



12.7.2 – A prorrogação do prazo para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, previsto no item 12.7 deste Edital, poderá ser concedida, a critério da Administração, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa, conforme disposto no Art. 4º, §3º, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, atualizado.

12.8 – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.9 – O tratamento diferenciado aos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na LC nº 123/2006 atualizada, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da LC nº 123/2006 atualizada e Art. 29, inciso I a V da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

12.10 – Qualificação Técnica:

12.10.1 – Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características compatíveis com o objeto da licitação (Art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações);

12.10.2 – Certificado da Vigilância Sanitária Estadual, ou Municipal, se houver, de comprovação junto à mesma de instalações compatíveis com os produtos que a Licitante se propõe a fornecer (Art. 30, IV da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações c/c Art. 40 da RESOLUÇÃO/FNDE/CD nº 06, de 08 de maio de 2013, atualizada).

12.10.3 – Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Certificado de Medicina Veterinária para produtos de origem animal (ART. 30, IV da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações c/c Art. 40 da RESOLUÇÃO/FNDE/CD nº 06, de 08 de maio de 2013, atualizada).

12.10.3.1 – Caso o licitante apresente SIF deve apresentar individualmente para cada produto de origem animal cotado.

12.11 – Qualificação Econômico-Financeira:

12.11.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício 2022, registrado ou autenticado pela Junta Comercial ou pelo Sped (Sistema Público de Escrituração Digital) da Receita Federal, onde se comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.

12.11.1.1 – A boa situação financeira do licitante será comprovada mediante análise das demonstrações financeiras do item anterior em função do Índice de Liquidez Geral – ILG igual ou maior que 1,00, conforme fórmula abaixo:



$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

12.11.1.2 – Deverá estar expresso no balanço do licitante o cálculo do ILG – Índice de Liquidez Geral conforme fórmula acima ou em folha à parte, carimbada e assinada pelo contador do licitante.

12.11.2 – As empresas com menos de 01(um) ano de constituição, contando-se da data da constituição da empresa até a abertura dos envelopes, deverão apresentar, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira, o balanço de abertura registrado ou autenticado pela Junta Comercial, não lhes cabendo apresentar o cálculo do Índice de Liquidez Geral – ILG.

12.11.3 – O cumprimento do disposto no item 12.11 e subitens do presente Edital, será obrigatório para todos os tipos de empresas, inclusive Microempreendedores Individuais, conforme Acórdãos 133/2022/TCU/Plenário, 306/2022/TCU/Plenário, 358/2022/TCU/ Plenário, 1671/2022/1ª Câmara TCU, 3114/2022/TCU 2ª Câmara, 7843/2022/TCU/2ª Câmara e 2495/2023/TCU/1ª Câmara.

12.11.4 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

12.12 – Outros Elementos:

12.12.1 – Declaração de Inexistência de Empregados Menores nos moldes do Anexo III.

12.13 – A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 12.3 – Habilitação Jurídica e subitens, 13.4 – Regularidade Fiscal e Trabalhista e subitens e 12.11 – Qualificação Econômico-Financeira e subitens poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

13.0 – ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1 – Finalizado o certame licitatório, os documentos de habilitação e a proposta cadastrados na Plataforma Eletrônica Licitanet deverão ser encaminhados impressos, em original, ao endereço da Prefeitura Municipal de Itabaianinha dentro do prazo de **03(três) dias úteis** após a sessão, em envelope lacrado e rubricado nos fechos, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA – SE.
PRAÇA FLORIANO PEIXOTO Nº 27, 1º ANDAR, CENTRO, CEP 49.290-000 – ITABAIANINHA – SE.
NOME DO LICITANTE: _____
CONTEÚDO: PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____.
ATT.: SETOR DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA.

13.2 – Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados em processo de cópia autenticada pelo Cartório Competente ou acompanhados dos originais para serem autenticados por Servidor da Administração.

13.3 – Não será necessário envio dos documentos autenticados digitalmente ou que possam ter sua autenticidade verificada pela internet.



13.3.1 – Solicita-se que os documentos anexados na Plataforma Eletrônica Licitanet, que não puderem ter sua autenticidade confirmada via internet, preferencialmente, sejam autenticados digitalmente, a fim de facilitar os trabalhos da Pregoeira e imprimir maior celeridade ao certame.

13.3.2 – Ainda para efeito de conferência da documentação, e em atendimento aos princípios da eficiência, razoabilidade e celeridade, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante vencedor que encaminhe a documentação original necessária à conferência através de vídeo gravado contendo a filmagem integral, sem cortes e plenamente legível dos documentos originais, frente e verso.

13.3.3 – Poderá, também, ser solicitada pela Pregoeira a realização de chamada de vídeo *on line*, através de plataforma própria (WhatsApp, Microsoft Teams, Google Meet, Zoom, Skype, etc.), a ser definida entre a mesma e o licitante, para a conferência da documentação, a qual poderá ser gravada.

13.3.4 – A decisão acerca da utilização dos métodos descritos nos subitens 13.3.2 e 13.3.3 será comunicada via sistema a todos os licitantes e informado como será a mesma realizada, ficando disponível a todos os interessados.

13.3.5 – O vídeo contendo os documentos originais de trata o item 13.3.2 deverá ser encaminhado no prazo de 02hs(duas horas) via Plataforma Eletrônica Licitanet.

13.3.5.1 – No caso de surgirem problemas de ordem técnica que impossibilite o envio do vídeo via sistema, o licitante poderá encaminhar o vídeo via e-mail mediante solicitação pelo chat da plataforma a Pregoeira que informará o endereço eletrônico para envio do vídeo.

13.6 – O prazo estabelecido no item 13.1 poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.

14.0 – PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

14.1 – Somente serão analisados os documentos de habilitação dos licitantes classificados em primeiro lugar. A verificação da documentação será feita da seguinte forma:

14.1.1 – Preliminarmente a Pregoeira realizará consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria-Geral da União – CGU; no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato e Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; no Sistema de Cadastramento Unificado – SICAF; no Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU; no CADFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual; e no CMEI – Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas, nos endereços eletrônicos abaixo relacionados, a fim de verificar a situação da empresa.

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3::NO:3,4,6::&cs=3OSK7kO1DaCPnpzsI8aIQpzJD0WU>

<https://www.comprasnet.se.gov.br/index.php/cadfimp>

<https://www.itabaianinha.se.gov.br/portaltransparencia/?servico=cidadao/legislacao/processo>



14.1.1.1 – Caso o licitante esteja inscrito em um dos cadastros acima indicados, cuja sanção tenha resultado em proibição de licitar e contratar com a Administração Pública, e esteja em vigor, o mesmo será descredenciado no processo, por ter descumprido as condições de participação nesta licitação.

14.1.2 – A habilitação dos licitantes será verificada por meio de consulta a autenticidade dos documentos na internet, através do código de autenticidade registrado em cada documento.

14.1.2.1 – Os documentos apresentados em processo de cópia que não apresentem código de autenticidade para aferição pela internet, e não estejam autenticados pelo Cartório Competente, deverão ser remetidos à Pregoeira, na forma de item 14.0 do presente Edital.

14.1.3 – Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender as exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.2 – Todos os documentos exigidos neste Edital deverão estar dentro do prazo de validade, sendo que não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

14.3 – Caso o licitante seja a matriz da empresa deve apresentar toda documentação relacionada ao CNPJ matriz, bem assim, quando se tratar de filial, todos os documentos de habilitação devem ser emitidos para o CNPJ da filial, exceto aqueles que são emitidos conjuntamente para matriz e filial.

14.4 – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação do licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, nos termos do Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, exceto nos casos abaixo relacionados:

14.4.1 – no caso de haver alguma restrição relativa a comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estabelecidos no Art. 43, §1º, da LC nº123/2006 atualizada.

14.4.2 – no caso de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas serem desclassificadas, nos termos do Art. 48, §3º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14.4.3 – no caso de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, nos termos do Acórdão nº 1.211/2021/TCU/Plenário.

14.4.3.1 – a documentação de que trata o item acima refere-se a documento complementar, conforme Arts. 19, II; 26, §9º; 39, §2º; 44, §2º do Decreto Municipal nº 046/2020, e subsidiariamente os Arts. 19, II; 26, §9º; 38, §2º; e 43, §2º; do Decreto Federal nº 10.024/2019, preexistente à data de envio da proposta, ou seja, emitido antes do cadastramento dos documentos de habilitação e da proposta no sistema, mas que por descuido não foi enviado no momento oportuno, cuja documentação deve ser enviada no prazo de 02hs(duas horas).

14.4.4 – no caso de diligência, estabelecido no Art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e posteriores alterações.



14.5 – No julgamento da habilitação, havendo dúvida sobre a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s) pelos Licitantes, a Pregoeira fixará o prazo de 02hs00min (duas horas), para apresentação de documentação complementar, tais como: contrato(s) de fornecimento, nota(s) de empenho(s), nota(s) fiscal(is), autorizações de fornecimento, entre outros, conforme o caso, que deram origem ao(s) atestado(s) apresentado(s), para comprovação da veracidade das informações, com base no Art. 26, §9º, c/c Art. 43, §2º ambos do Decreto Federal nº 10.024/2019. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido do Licitante, desde que seja justificado.

14.6 – A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, lhes atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

14.7 – Na hipótese de necessidade de suspender a sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.8 – No caso de todas as licitantes serem inabilitadas a Pregoeira poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.9 – A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação, bem como solicitar pareceres da Procuradoria Jurídica do Município de Itabaianinha e/ou do Setor Demandante, ou ainda de empresas ou profissionais ligados este Município, para embasar suas decisões.

14.10 – Caso haja necessidade de suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira informará aos licitantes através da Plataforma Eletrônica Licitanet, onde serão realizadas todas as atividades relativas a este Pregão Eletrônico.

14.11 – Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.0 – PROPOSTA REFORMULADA

15.1 – Finalizada a fase de habilitação, os licitantes vencedores devem encaminhar suas Propostas Reformuladas, via Plataforma Eletrônica Licitanet – Licitações Online, no prazo de 02hs00min(duas horas).

15.1.1 – O licitante vencedor poderá elaborar sua Proposta Reformulada manualmente de acordo com o Anexo II do presente Edital e envia-la via Plataforma Eletrônica Licitanet ou assinar a Proposta Reformulada emitida pelo sistema.

15.2 – Caso o licitante vencedor não encaminhe sua Proposta Reformulada seja ela elaborada manualmente de acordo com o Anexo II do presente Edital ou emitida pelo sistema, dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada e poderá sofrer as sanções estabelecidas neste Edital.





16.0 – ESCLARECIMENTOS

16.1 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser formulados por escrito, impressos no papel timbrado da licitante, carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa e encaminhados a Pregoeira exclusivamente através da Plataforma Eletrônica Licitanet até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, conforme Art. 23, do Decreto Municipal nº 046, de 02 de abril de 2020.

16.1.1 – A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e seus Anexos.

16.1.2 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na Plataforma Eletrônica Licitanet e vincularão os participantes e a Administração.

17.0 – IMPUGNAÇÕES

17.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico, através da Plataforma Licitanet, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, de acordo com o Art. 24 do Decreto Municipal nº 046, de 02 de abril de 2020, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

17.1.1 – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da impugnação interposta, conforme Art. 24, §1º do Decreto Municipal nº 046, de 02 de abril de 2020. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

17.1.2 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

17.2 – As impugnações ao edital, quando interpostas por pessoas jurídicas, devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado do licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e enviadas exclusivamente pela Plataforma Eletrônica Licitanet. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, contrato social, RG e CPF do Procurador do Licitante.

17.2.1 – Quando interposta por cidadão (pessoa física), deve-se anexar a impugnação, cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência e informar telefone para contato e e-mail.

18.0 – RECURSOS

18.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de **10(dez) minutos**, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.1.1 – As razões do recurso deverão ser encaminhadas no prazo de **03(três) dias**.

18.1.2 – Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03(três) dias**, contados da data final do prazo do recorrente.



18.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, nos termos do item 18.1, importará na decadência desse direito, e a Pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

18.3 – Havendo interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei nº 8.666/93.

18.4 – Na hipótese de haver concessão de prazo para regularização fiscal dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estabelecido no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal, de acordo com o Art. 4º, §4º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto Federal nº 10.273, de 13 de março de 2020.

18.5 – O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

18.6 – Findo o prazo para contrarrazões a Pregoeira analisará o(s) recurso(s), instruirá o processo e o encaminhará ao Prefeito Municipal para decisão.

18.7 – Proferida a decisão, a Pregoeira divulgará o resultado na Plataforma Eletrônica Licitanet para que todos tomem conhecimento.

18.8 – O julgamento do(s) recurso(s) será(ão) processado(s) dentro do prazo estabelecido no Art. 109, §4º, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.0 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) vencedor(es), por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito Municipal, após regular decisão dos recursos apresentados.

19.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira encaminhará o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal propondo sua homologação.

19.3 – A adjudicação e homologação dar-se-ão somente após recebimento e conferência dos documentos que não puderam ter sua autenticidade aferida durante a sessão pública, cujos originais foram enviados de conformidade com o item 13.0 e subitens do presente Edital.

20.0 – REABERTURA DAS SESSÕES PÚBLICAS

20.1 – As sessões públicas poderão ser suspensas ou encerradas.

20.2 – As sessões públicas suspensas ou encerradas poderão reabertas a qualquer momento, mediante aviso prévio aos licitantes na Plataforma Eletrônica Licitanet, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, nos seguintes casos:



20.2.1 – Na hipótese de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.2.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou, sendo Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

20.2.3 – Nos casos de necessidade de realização de diligência para saneamento das propostas ou dos documentos de habilitação, análises de amostras, e nos demais casos estabelecidos neste Edital.

21.0 – ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1 – Por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, §Único da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.0 – CONTRATAÇÃO

22.1 – Após homologação do processo e publicação do resultado, será celebrado Termo de Contrato com o(s) Licitante(s) Vencedor(es), nos moldes da Minuta do Contrato, Anexo IV do presente Edital.

22.2 – O Município convocará o(s) Licitante(s) Vencedor(es) para assinatura do(s) Contrato(s), devendo o(s) mesmo(s) comparecer(em) à sede da Prefeitura no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis do recebimento da convocação, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

22.2.1 – O Município poderá encaminhar o arquivo eletrônico do contrato para assinatura através de e-mail, onde o Contratado deverá devolver o contrato devidamente assinado dentro do prazo estabelecido no item 22.2 do presente Edital, e em atendimento aos princípios da eficiência, razoabilidade e celeridade.

22.2.2 – Caso o Contrato seja assinado digitalmente não será necessário o envio do mesmo impresso em original, porém, se for assinado manualmente será necessário a remessa do original impresso ao endereço do Município, que deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 22.2 deste Edital.



22.2.3 – Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto contratado, facultado a Pregoeira negociar diretamente com os licitantes a fim de obter melhor preço, ou revogar a licitação.

22.3 – O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo Contratado durante o seu transcurso mediante justificativa, aceita pela Administração.

22.4 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo acima mencionado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas no Contrato a ser firmado nos moldes da Minuta do Contrato, Anexo IV do presente Edital.

22.5 – Considera-se como parte integrante do Contrato, o Edital e seus Anexos, a Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

23.0 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

23.1 – As obrigações do Contratante e do Contratado são aquelas estabelecidas na Minuta do Contrato, Anexo IV do presente Edital.

24.0 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, o licitante que:

- 24.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.
- 24.1.2 – Não assinar o Contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- 24.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no edital.
- 24.1.4 – Apresentar documentação falsa.
- 24.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- 24.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do Contrato;
- 24.1.7 – Não mantiver a proposta.
- 24.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.
- 24.1.9 – Apresentar declaração falsa.
- 24.1.10 – Cometer fraude fiscal.

24.2 – Além das sanções previstas no item anterior, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

24.2.1 – Advertência.

24.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor do Contrato, no caso de atraso na entrega dos materiais.

24.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do Contrato, no caso de recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato.



24.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do Contratado.

24.2.5 – Multa de 0,5 (zero virgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor do Contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas no Edital e seus Anexos e no Contrato.

24.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre total do Contrato, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município de Itabaianinha, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

24.4 – As sanções previstas neste Edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

24.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

25.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

25.1 – De acordo com o Termo de Referência, Anexo I do presente Edital, os procedimentos para entrega e recebimento, entre outras exigências, do objeto da presente licitação, serão os seguintes:

25.1.1 – Condições para Entrega e Recebimento dos Gêneros Alimentícios:

25.1.1.1 – O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado, obrigatoriamente, da forma abaixo:

25.1.1.1.1 – Os gêneros alimentícios serão entregues de forma parcelada, conforme abaixo, no Almocharifado Municipal, sito à rua Antenor Costa Vieira nº 402, Centro, nesta cidade, pelo que o Setor Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a Contratada. A solicitação conterá as especificações dos produtos com suas respectivas marcas e quantidades.

25.1.1.1.1.1 – Os gêneros alimentícios perecíveis serão entregues quinzenalmente;

25.1.1.1.1.2 – Os gêneros alimentícios não perecíveis serão entregues mensalmente.

25.1.1.2 – Na data da entrega, os gêneros alimentícios não poderão ter seu prazo de validade decorrido em mais de 20% (vinte por cento) do prazo de validade total, contando-se da data de fabricação do produto.

25.1.1.3 – As embalagens dos produtos de origem animal deverão conter o carimbo SIF/DIPOA ou SIE/EMDAGRO, conforme o caso.

25.1.1.4 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues obedecendo a quantidade total solicitada em cada pedido, sendo que não serão aceitas várias entregas referente a mesma Ordem de Fornecimento, cuja emissão da nota fiscal deve abranger a totalidade dos produtos solicitados.

25.1.1.5 – Os produtos a serem entregues deverão estar rigorosamente de acordo com as amostras aprovadas pela Equipe de Nutrição da Merenda Escolar, durante a realização da licitação.



25.1.1.6 – Os gêneros alimentícios serão recebidos e conferidos pelo(s) Servidor(es) designado(s) pela Autoridade Competente como Fiscal(is) do(s) Contrato(s) que atestará(ão) o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

25.1.1.7 – Os gêneros alimentícios entregues que não atenderem as especificações do Termo de Referência serão devolvidos mediante Termo de Devolução, onde constará os produtos devolvidos e o motivo da devolução. A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos no prazo máximo de 48hs00min (quarenta e oito horas), contados do recebimento do Termo de Devolução expedido pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.

25.1.2 – Prazos para Entrega e Recebimento dos Gêneros Alimentícios:

25.1.2.1 – A entrega dos gêneros alimentícios no Almoxarifado Municipal deverá acontecer dentro do **prazo de 05(cinco) dias corridos**, contados do recebimento das Ordens de Fornecimento, de segunda à sexta-feira, das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

25.1.2.2 – O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2024.

25.1.2.3 – O meio de envio das Ordens de Fornecimento, Termos de Devolução de Mercadoria e demais documentos poderão ser de forma eletrônica, através do sistema contábil, e-mail, aplicativos de mensagem, entre outros, de forma a facilitar o contato entre o Almoxarifado e o Contratado e agilizar o procedimento de entrega dos produtos.

26.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1 – Os pagamentos serão efetuados parceladamente, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

26.1.1 – Notas Fiscais atestadas e liquidadas.

26.1.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

26.2 – No ato do pagamento, o Município de Itabaianinha observará o disposto na Lei Municipal nº 962, de 09 de dezembro de 2016, e se couber, fará a cobrança da taxa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, como também observará as disposições contidas no Decreto Municipal nº 414/2022, de 04 de novembro de 2022, e, sendo cabível, promoverá o desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, no percentual determinado na referida legislação.

26.3 – Os documentos discriminados nos itens 26.1.1 e 26.1.2 deverão ser entregues pelos Contratados ao Fiscal do Contrato para serem encaminhados a Secretaria Municipal de Controle Interno onde serão lançados na Lista Geral de Credores, estabelecida pelo Art. 5º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

26.4 – Respeitada a ordem de classificação dos créditos, o Município procederá à liquidação e ao pagamento das faturas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos estabelecidos nos itens 26.1.1 e 26.1.2 na Secretaria Municipal de Controle Interno.



26.5 – O Fiscal do Contrato, com a supervisão do Gestor de Contratos, adotará as providências necessárias para concluir a etapa de liquidação, com a certificação do adimplemento da obrigação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento dos documentos estabelecidos nos itens 26.1.1 e 26.1.2

26.6 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

26.6.1 – A falta de atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto contratado, das notas fiscais emitidas pelo Fornecedor;

26.6.2 – Não apresentação pelo Fornecedor, dos documentos estabelecidos nos itens 26.1.1 e 26.1.2 do presente instrumento.

26.7 – Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o Contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do Contrato ou à documentação apresentada, o Município excluirá o credor da lista classificatório dos credores, reposicionando-o novamente após regularização das falhas.

26.8 – A ordem cronológica dos pagamentos não poderá ser alterada, exceto em situações extraordinárias, tais como as arroladas exemplificativamente nos itens abaixo:

26.8.1 – Para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Instituição ou para restaura-los;

26.8.2 – Para dar cumprimento à ordem judicial ou Tribunal de Contas do Estado que determine a suspensão de pagamentos;

26.8.3 – Para afastar o risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade ou de irregularidade grave da liquidação da despesa que resulte em fundada dúvida quanto à certeza e liquidez da obrigação, caso em que a apuração não ultrapassará o prazo máximo de quinze dias, prorrogáveis motivadamente;

26.9 – As listas de credores serão publicadas no site oficial do município.

27.0 – REAJUSTE

27.1 – Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

28.0 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

28.1 – Durante a vigência do Contrato os preços contratados poderão ser reequilibrados, se ocorrer algumas das hipóteses previstas no Art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

28.1.1 – Para fazer jus ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o Contratado deve comprovar o desequilíbrio contratual, mediante apresentação dos documentos estabelecidos na Minuta do Contrato, Anexo IV do presente Edital.



29.0 – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

29.1 – O Termo de Contrato poderá ser alterada na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, desde que devidamente comprovados;

29.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

29.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

30.0 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

30.1 – O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por Servidor(es) designado(s) pela Autoridade Competente a quem caberá, entre outras atribuições acompanhar, fiscalizar e sugerir penalidades à(s) empresa(s) contratada(s).

31.0 – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

31.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de Itabaianinha, para o exercício 2024, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constam de forma detalhada na Minuta do Contrato, Anexo IV do presente Edital.

32.0 – FONTE DE RECURSO

32.1 – Os pagamentos serão efetuados com os seguintes recursos financeiros: PNAE/PRÉ-ESCOLAR; RP/PRÉ-ESCOLAR; SALÁRIO EDUCAÇÃO/PRÉ ESCOLAR; RP/ENSINO FUNDAMENTAL; SALÁRIO EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL; PNAE/CRECHE; RP/CRECHE; SALÁRIO EDUCAÇÃO/CRECHE; RP/EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; SALÁRIO EDUCAÇÃO/EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; RP/EDUCAÇÃO ESPECIAL; SALÁRIO EDUCAÇÃO/EDUCAÇÃO ESPECIAL.

33.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1 – Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar o licitante vencedor da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do Contrato e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

33.2 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital, inclusive dos seus Anexos, sujeitando-se o licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



33.3 – Havendo alguma divergência entre as regras estabelecidas neste Edital e os procedimentos da Plataforma Eletrônica Licitanet – Licitações Online, valerão os procedimentos da plataforma que estiverem vigorando no momento do certame licitatório, visto que, a mesma faz constantes atualização dos procedimentos para melhoramento de sua utilização, de acordo com o Art. 20, da Lei Municipal nº 1.082/2021.

33.4 – Será facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta, com base no Art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

33.5 – A Pregoeira prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, pelos meios de comunicação indicados no preâmbulo deste Edital.

33.6 – Não havendo expediente no dia marcado para realização do certame licitatório o mesmo será adiado para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora, na Plataforma Eletrônica Licitanet.

33.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação pertinente.

33.8 – Constitui Anexos deste Edital: I – Termo de Referência; II – Modelo de Proposta; III – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores; IV – Minuta do Contrato.

33.9 – O Aviso da presente licitação encontra-se publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itabaianinha e nos sites: www.itabaianinha.se.gov.br, www.tce.se.gov.br e www.licitanet.com.br

33.10 – O Edital completo encontra-se publicado no site da Prefeitura Municipal de Itabaianinha podendo ser visualizado acessando ao link <http://www.itabaianinha.se.gov.br/licitacoes/> e na Plataforma Eletrônica Licitanet – Licitações Online, link <https://www.licitanet.com.br/processos.html>

Itabaianinha (SE), 20 de dezembro de 2023.

Josefa Maria Araújo
JOSEFA MARIA ARAÚJO
Pregoeira

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Em razão do disposto no Art. 7º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, cumpre-se apresentar o estudo preliminar denominado "Projeto Básico", com objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação de empresas especializadas para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a merenda escolar.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Itabaianinha, **CNPJ:** 13.098.181/0001-82.

ÓRGÃO EXECUTOR: Secretaria Municipal de Educação.

1.0 – OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para preparação de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal, através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), durante o ano letivo de 2024, conforme especificações constantes do presente Termo de Referência.

2.0 – JUSTIFICATIVAS

2.1 – Contratação: A contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios faz-se necessário para cumprimento às normas estabelecidas no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com as RESOLUÇÕES/FNDE/CD/ nº 06, de 08 de maio de 2020 e 20, de 02 de dezembro de 2020.

2.2 – Escolha da Modalidade de Licitação: A adoção do Pregão na sua forma Eletrônica, justifica-se pela utilização de recursos federais para custear as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação, conforme Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e RESOLUÇÃO/FNDE/CD/ nº 06, de 08 de maio de 2020 (Art. 24, inciso II), que tornam obrigatório o uso do Pregão Eletrônico para esse fim.

2.3 – Critério de Julgamento da Licitação: Os gêneros alimentícios, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.4 Direito de Preferência: Conforme disposto nos Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1.082 de 17 de setembro de 2021 e após consulta ao site do SEBRAE, que pode ser acessado através do link <https://datasebrae.com.br/totaldeempresas-11-05-2020/>, conforme documento em anexo, concluímos que poderá ser concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte quando:

- a) Sediadas no âmbito local: sede e limites geográficos deste município ou
- b) Sediadas no âmbito regional: municípios de Arauá, Boquim, Cristinápolis, Pedrinhas, Riachão do Dantas, Santa Luzia do Itanhy, Tobias Barreto, Tomar do Geru e Umbaúba.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – A contratação objeto do presente Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520 que é subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações; LC nº 123/2006 que foi alterada pela LC



147/2014 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015 alterado pelo Decreto Federal nº 10.273, de 13 de março de 2020; Decreto Municipal nº 046/2020 de 02 de abril de 2020; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e RESOLUÇÕES/FNDE/CD/ nº 06, de 08 de maio de 2020, e 20, de 02 de dezembro de 2020.

4.0 – VALOR ESTIMADO

4.1 – O valor estimado da licitação totalizou em R\$ 1.226.757,08 (um milhão duzentos e vinte e seis mil e setecentos e cinquenta e sete reais e oito centavos) apurado através da média aritmética dos orçamentos coletados na pesquisa de mercado realizada pelo Município de Itabaianinha.

5.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados parceladamente conforme entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

5.1.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

5.2 – No ato do pagamento, o Município de Itabaianinha observará o disposto na Lei Municipal nº 962, de 09 de dezembro de 2016, e se couber, fará a cobrança da taxa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, como também observará as disposições contidas no Decreto Municipal nº 414/2022, de 04 de novembro de 2022, e, sendo cabível, promoverá o desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, no percentual determinado na referida legislação.

5.3 – Os documentos discriminados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 deverão ser entregues pela Contratada ao Fiscal do Contrato para serem encaminhados a Secretaria Municipal de Controle Interno onde serão lançados na Lista Geral de Credores, estabelecida pelo Art. 5º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.4 – Respeitada a ordem de classificação dos créditos, o Município procederá à liquidação e ao pagamento das faturas no prazo máximo de 30(trinta) dias contados da apresentação dos documentos estabelecidos nos itens 5.1.1 e 5.1.2 na Secretaria Municipal de Finanças.

5.5 – O Fiscal do Contrato, adotará as providências necessárias para concluir a etapa de liquidação, com a certificação do adimplemento da obrigação, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados do recebimento dos documentos estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.6 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

5.6.1 – A falta de atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto contratado, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

5.6.2 – Não apresentação pela Contratada, dos documentos estabelecidos nos itens 5.1.1 e 5.1.2 do presente instrumento.

5.7 – Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a Contratada for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do Contrato ou à



documentação apresentada, o Município excluirá o credor da lista classificatória dos credores, reposicionando-o novamente após regularização das falhas.

5.8 – A ordem cronológica dos pagamentos não poderá ser alterada, exceto em situações extraordinárias, tais como as arroladas exemplificativamente nos itens abaixo:

5.8.1 – Para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Instituição ou para restaurá-los;

5.8.2 – Para dar cumprimento à ordem judicial ou do Tribunal de Contas do Estado que determine a suspensão de pagamentos;

5.8.3 – Para afastar o risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade ou de irregularidade grave da liquidação da despesa que resulte em fundada dúvida quanto à certeza e liquidez da obrigação, caso em que a apuração não ultrapassará o prazo máximo de quinze dias, prorrogáveis motivadamente;

5.9 – As Listas de Credores serão publicadas no site www.itabaianinha.se.gov.br

6.0 – FONTE DE RECURSO

6.1 – Os pagamentos serão efetuados com os seguintes recursos financeiros: PNAE/PRÉ-ESCOLAR; RP/PRÉ-ESCOLAR; SALÁRIO EDUCAÇÃO/PRÉ ESCOLAR; RP/ENSINO FUNDAMENTAL; SALÁRIO EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL; PNAE/CRECHE; RP/CRECHE; SALÁRIO EDUCAÇÃO/CRECHE; RP/EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; SALÁRIO EDUCAÇÃO/EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; RP/EDUCAÇÃO ESPECIAL; SALÁRIO EDUCAÇÃO/EDUCAÇÃO ESPECIAL.

7.0 – REAJUSTE

7.1 – Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

8.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

8.1 – Condições para Entrega e Recebimento dos Gêneros Alimentícios:

8.1.1 – O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado, obrigatoriamente, da forma abaixo:

8.1.1.1 – Os gêneros alimentícios serão entregues de forma parcelada, conforme abaixo, no Almoxarifado Municipal, sito à Rua Antenor Costa Vieira nº 402, Centro, nesta cidade, pelo que o Setor Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a Contratada. A solicitação conterá as especificações dos produtos com suas respectivas marcas e quantidades.

8.1.1.1.1 – Os gêneros alimentícios perecíveis serão entregues quinzenalmente;

8.1.1.1.2 – Os gêneros alimentícios não perecíveis serão entregues mensalmente.

8.1.2 – Na data da entrega, os gêneros alimentícios não poderão ter seu prazo de validade decorrido em mais de 20% (vinte por cento) do prazo de validade total, contando-se da data de fabricação do produto.

8.1.4 – As embalagens dos produtos de origem animal deverão conter o carimbo SIF/DIPOA ou SIE/EMDAGRO, conforme o caso.



8.1.5 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues obedecendo a quantidade total solicitada em cada pedido, sendo que não serão aceitas várias entregas referente a mesma Ordem de Fornecimento, cuja emissão da nota fiscal deve abranger a totalidade dos produtos solicitados.

8.1.6 – Os produtos a serem entregues deverão estar rigorosamente de acordo com as amostras aprovadas pela Equipe de Nutrição da Merenda Escolar, durante a realização da licitação.

8.1.7 – Os gêneros alimentícios serão recebidos e conferidos pelo(s) Servidor(es) designado(s) pela Autoridade Competente como Fiscal(is) do(s) Contrato(s) que atestará(ão) o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

8.1.8 – Os gêneros alimentícios entregues que não atenderem as especificações do presente Termo de Referência serão devolvidos mediante Termo de Devolução, onde constará os produtos devolvidos e o motivo da devolução. A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos no prazo máximo de 48hs00min (quarenta e oito horas), contados do recebimento do Termo de Devolução expedido pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.

8.2 – Prazos para Entrega e Recebimento dos Gêneros Alimentícios:

8.2.1 – A entrega dos gêneros alimentícios no Almoxarifado Municipal deverá acontecer dentro do **prazo de 05(cinco) dias corridos**, contados do recebimento das Ordens de Fornecimento, de segunda à sexta-feira, das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

8.2.2 – O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2024.

8.3 – O meio de envio das Ordens de Fornecimento, Termos de Devolução de Mercadoria e demais documentos poderão ser de forma eletrônica, através do sistema contábil, e-mail, aplicativos de mensagem, entre outros, de forma a facilitar o contato entre o Almoxarifado e o Contratado e agilizar o procedimento de entrega dos produtos.

9.0 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

9.1 – O fornecimento dos gêneros alimentícios será acompanhado e fiscalizado por Servidor(es) designado(s) pela Autoridade Competente a quem caberá, entre outras atribuições acompanhar, fiscalizar e sugerir penalidades à(s) empresa(s) contratada(s).

9.2 – O(s) Servidor(es) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências durante o fornecimento, tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços, informando a Autoridade Superior sobre todos os acontecimentos registrados.

10.0 – AMOSTRAS

10.1 – O Edital da Licitação deverá prever apresentação de amostra, pelos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, em cumprimento ao Art. 41, da RESOLUÇÃO/FNDE/CD nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela RESOLUÇÃO/FNDE/CD nº 20, de 20 de dezembro de 2020, conforme abaixo:

10.1.1 – As amostras devem ser entregues no prazo de 02(dois) dias úteis, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

- 10.1.1.1 – gêneros perecíveis sólidos: 02 quilos de cada item;
- 10.1.1.2 – gêneros perecíveis líquidos: 02 unidades de cada item;
- 10.1.1.3 – ovos de galinha: 01 dúzia;
- 10.1.1.4 – demais gêneros alimentícios: 01 embalagem de cada item.

10.2 – As amostras apresentadas deverão ser entregues com etiquetas, apostas em local que não prejudique a visualização dos dados do produto, contendo as seguintes informações: nome da empresa fornecedora; modalidade da licitação; número da licitação; número do item e descrição resumida do produto cotado.

10.3 – Não serão aceitas amostras entregues via correios ou postagem aérea, considerando que as empresas deverão preencher e assinar o protocolo de entrega.

10.4 – As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada no Calçadão da Major Ernesto nº 74A, Centro, Itabaianinha/SE, Setor de Alimentação, 3º Andar, imprerivelmente, no horário das 09hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, para que possam ser analisadas e das análises emitidos pareceres técnicos quanto à aceitabilidade.

10.5 – O exame das amostras será realizado pelos Nutricionistas responsáveis pela Merenda Escolar e equipe, a quem caberá fornecer a Pregoeira, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, um relatório definindo as amostras como aprovadas ou reprovadas.

10.6 – As amostras solicitadas serão submetidas à análise:

10.6.1 – Organoléptica (sensorial) – por meio de degustação e comparação, observadas as características próprias do produto, como a cor, o sabor, o odor e a textura do alimento;

10.6.2 – De Rotulagem – de acordo com a legislação vigente;

10.7 – Serão reprovadas:

10.7.1 – As amostras que não apresentarem rotulagem, inclusive nutricional, em conformidade com a legislação em vigor;

10.7.2 – As amostras não aprovadas nos testes de degustação e comparação;

10.7.3 – As mostras com a marca diferente da que foi cotada na proposta apresentada na licitação.

10.8 – Serão desclassificadas pela Pregoeira, as propostas cujas amostras forem reprovadas pelos Nutricionistas da Merenda Escolar e equipe, mediante relatório fundamentado, assim como as propostas onde licitantes, tendo se classificado, não apresentarem amostra para análise.

11.8 – Poderão ser convocadas pela Pregoeira outros licitantes, sempre na ordem de classificação, para apresentarem amostras, quando houver, por qualquer motivo, desclassificação dos licitantes classificados.

11.9 – Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as amostras apresentadas pelos licitantes e aprovadas pela Comissão.

**11.0 – MODO DE DISPUTA**

11.1 – O modo de disputa adotado na licitação será “**Modo de Disputa Aberto**”.

12.0 – INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES PREÇOS DE REFERÊNCIA E COTAS

12.1 – O “**Intervalo Mínimo Entre os Lances**” segue indicado na tabela abaixo e o “**Preço Estimado**” será “**Não Sigiloso**”.

10.2 – Os itens abaixo representam a **cota principal**, destinados à ampla concorrência, ou seja, todas as empresas interessadas podem participar da disputa de lances, inclusive MEI, ME e EPP. Estes itens correspondem a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado da contratação de cada item divisível que ultrapassa o limite estabelecido pelo Art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006 atualizada c/c Arts. 8, inciso II, e 11, inciso II, da Lei Municipal nº 1.082/2021 de 17 de setembro de 2021.

COTA PRINCIPAL								
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	INTERVALO MÍNIMO (R\$)	
01	24089	CARNE DE BOI - PATINHO - 1ª QUALIDADE - CONGELADA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO APROPRIADO, DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, EM PACOTE COM PRAZO DE VALIDADE DE 48 HORAS SOB REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO DE 1 (UM) ANO.	KG	6.720	27,09	181.574,40	0,01	
02	23094	CORTE DE PEITO DE FRANGO CONGELADO - PARTE DA AVE ABATIDA EM ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM IDADE APROXIMADA DE OITO SEMANAS, APRESENTANDO PELE COMPLETA E AUSÊNCIA DE: PENAS, PENUGENS, PERFURAÇÕES, COÁGULOS, OSSOS QUEBRADOS, PARTES FALTOSAS, QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO, BOLORES E LIMO NA SUPERFÍCIE. DEVE APRESENTAR COLOREÇÃO NORMAL E UNIFORME, EVISCERAÇÃO COMPLETA, ESCALDAMENTO NORMAL E GORDURA NÃO RANÇOSA. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER PRESENÇA DE CRISTAIS DE GELO, SEGUIR A RESOLUÇÃO HDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO CONTER NOS RÓTULOS DA EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DO SIF OU SIE, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	30.337	10,13	307.313,81	0,01	
03	24186	LEITE EM PÓ - INTEGRAL - 400G - EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, PRÓPRIA DO FABRICANTE, COM 400 GRAMAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 28 GRAMAS DO PRODUTO: 137KCAL, 14G DE CARBOIDRATOS, 5,5 DE PROTEÍNAS E 6,8 DE GORDURA TOTAIS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	UND	13.319	11,58	154.152,90	0,01	
04	24188	OVO BRANCO - TIPO 4 - GRANDE - CLASSE A, TIPO 4, GRANDE, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, SUJIDADES, COR, ODORE OU SABOR ANORMAIS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA 30 UNIDADES, OBEDECENDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	130.500	0,56	75.710,00	0,01	

10.3 – Os itens abaixo relacionados representam a **cota reservada**, destinam-se exclusivamente à participação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Produtores Rurais Pessoas Físicas (PRPS), Agricultores Familiares (AF) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Sociedades Cooperativas (SC), Essa cota é formada pelos itens com valores inferiores ao limite estabelecido pela LC 123/2006 e pelos itens correspondentes a 25%(vinte e cinco por cento) do valor de cada item que ultrapassa o limite estabelecido pela referida Lei Complementar, conforme Art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 08 de agosto de 2014 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 e/c Artigo 7º, §Único da Lei Municipal nº 1.082, de 17 de setembro de 2021.

COTA RESERVADA							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	INTERVALO MÍNIMO (R\$)
05	24188	AÇÚCAR - CRISTAL - 1KG - COMUM, EMBALADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE EM EMBALAGEM DE 1KG, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	KG	1.846	3,38	6.239,48	0,01
06	4714	ARROZ - PARBOLIZADO - 1KG - TIPO 1; ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE, DEVENDO CONTER IMPRESSO NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE - EMBALAGEM COM 1 KG.	KG	7.889	4,29	34.315,71	0,01
07	26687	EXTRATO TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTOS DE SUÍDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300GR.	PCT	8.401	1,99	16.717,99	0,01
08	24871	FARINHA DE TRIGO - SEM FERMENTO - 1KG - ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM FERMENTO, TIPO 1, DE ACORDO COM A NTA 35, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM EXCLUSIVA DO GRÃO DE TRIGO SÃO, LIMPO, DESGERMINADO, COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 90% E COM TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,850%. A FARINHA DE TRIGO DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO, SEM FERMENTO, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODE ESTAR ÚMIDA (NO MÁXIMO 14%P/PP), FERMENTADA, NEM RANÇOSA. ASPECTO DE PÓ FINO, BRANCO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG.	KG	1.280	5,99	7.667,20	0,01
09	10900	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE, BEM, 1KG DEVENDO CONTER NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE - SACO C/ 1KG.	KG	3.856	7,16	27.608,96	0,01
10	24872	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - 100G - FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, QUE PELA INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU DA UMIDADE, PRODUZ DESPONDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDO OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUÍDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS, LARVAS E MATÉRIAS ESTRANHAS. COMPOSIÇÃO: CONFORME RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NA NTA 80. EMBALAGEM DE 100G (CEM GRAMAS), COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA. INGREDIENTES AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO	PCT	91	3,71	337,61	0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

		VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE SEIS (06) MESES.					
11	24708	FÓRMULA INFANTIL - 1º SEMESTRE - 400G - PRIMEIRO SEMESTRE DE VIDA, LEITE MODIFICADO, EM PÓ, INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. (CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA) - EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA. LATA DE 400G.	UND	15	80,82	1.212,30	0,01
12	24709	FÓRMULA INFANTIL - 2º SEMESTRE - 400G - SEGUNDO SEMESTRE DE VIDA, LEITE MODIFICADO, EM PÓ, INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. (CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA) - EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA. LATA DE 400G.	UND	350	49,92	17.472,00	0,01
13	1787	LEITE DE COCO - 500ML - PRODUTO OBTIDO DA EMULSÃO AQUOSA EXTRAÍDA DO ENDOSPERMA DO FRUTO DO COQUEIRO. (COCOS NUCIFERA L.). ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. GARRAFA DE PLÁSTICO POLIETILENO ATÓXICO E ÍNTEGRO. EMBALAGEM DE 500 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UND	2.010	3,50	7.035,00	0,01
14	27831	AVEIA, FARINHA: PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. EMBALADA/ SACOS PLÁSTICOS OU DE PAPEL, CONTENDO NO MÍNIMO 165 G DO PRODUTO. DEVENDO CONTER NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM : ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE COM MÍNIMO DE 165 G.	UND	108	4,12	449,08	0,01
15	24717	MACARRÃO - SÊMOLA - ESPAGUETE - 500G - EMBALADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE, CONTENDO NO RÔTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 1 ANO - PACOTE COM 500G.	PCT	14.430	3,12	45.021,60	0,01
16	24710	MANTEIGA - COM SAL - 500G - DE PRIMEIRA QUALIDADE, C/SAL, ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO DE 500G. DEVENDO CONSTAR NO RÔTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DO SIFOU SIE/SE DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS, DA DATA DE ENTREGA.	PTE	2.224	20,97	46.637,28	0,01
17	25089	MILHO - CANJICA AMARELA - MUNGUNZÁ - PCT 500G - EMBALADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE, CONTENDO IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE COM 500 GRAMAS.	UND	2.008	2,57	5.160,56	0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

18	24873	MILHO - PIPOCA - 500G - MILHO DE PIPOCA TIPO 1 EM EMBALAGENS DE POLIETILENO DE 500G CADA. LIVRE DE PRAGAS E SUIDADES.	PCT	9,234	3,25	30.075,30	0,01
19	2583	ÓLEO DE SOJA - 800ML - FLUIDO, PURO, ENVASADO EM GARRAFA PET, ADEQUADA PARA CONDIÇÕES PREVISTAS DE ARMAZENAMENTO E QUE CONFIRA PROTEÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA - GARRAFA PET COM 900ML.	UND	1,698	7,98	13.131,04	0,01
20	25925	CAFÉ EM PÓ 500G - TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, AUSÊNCIA DE SUIDADE, PARASITOS E LARVAS. A EMBALAGEM ALMOFADA, DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. O PRODUTO DEVE CONTER VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALADOS E PACOTES PLÁSTICOS RESISTENTES DE 500G.	UND	150	15,71	2.056,50	0,01
21	27833	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG - PRODUTO OBTIDO PELA COCCÃO, EM CONDIÇÕES TÉRMICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA E SAL, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS. ASPECTO DA MASSA COZIDA: O PÃO DEVE APRESENTAR DUAS CROSTAS, UMA INFERIOR E OUTRA MAIS CONSISTENTE, BEM ADERENTE AO MIOLO. O MIOLO DEVE SER POROSO, LEVE HOMOGÊNEO, ELÁSTICO, NÃO ADERENTE AOS DEDOS AO SER COMPRIMIDO E NÃO DEVE APRESENTAR GRUMOS DUROS, PONTOS NEGROS, PARDOS OU AVERMELHADOS. COR: A PARTE EXTERNA DEVE SER AMARELADA, AMARELO-PARDACENTA OU, DE ACORDO COM O TIPO, O MIOLO DEVE SER DE COR BRANCA, BRANCO-PARDA OU DE ACORDO COM O TIPO. CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. AUSÊNCIA DE SUIDADES, PARASITOS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM 10 UNIDADES DE NO MÍNIMO 500 CADA. PACOTE COM NO MÍNIMO 500G.	PCT	801	5,38	4.309,38	0,01
22	3036	SAL - REFINADO/IODADO - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE SOB A FORMA DE CRISTAIS BRANCOS COM GRANULAÇÃO UNIFORME, PRÓPRIA, DEVENDO TER SABOR SALINO - SALGADO PRÓPRIO, SER CONSTITUÍDO DE CLORETO DE SÓDIO E ADICIONADO IODATO DE POTÁSSIO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. AUSÊNCIA DE SUIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO COM PESO LÍQUIDO DE 1KG.	KG	916	1,14	1.046,52	0,01
23	24763	SALSICHA - HOT DOG - 1KG - TIPO HOT DOG, COM 1 KG, RESFRIADA OU CONGELADA, SEM PIMENTA, A GRANEL COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30(TRINTA) DIAS DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE E CARIMBO DO SIF OU SIE/SE DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	KG	996	9,72	8.681,12	0,01
45% DA COTA PRINCIPAL							
24*	24089	CARNE DE BOI - PATINHO - 1ª QUALIDADE - CONGELADA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO APROPRIADO, DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EM	KG	2.839	17,02	60.497,78	0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

		PACOTE COM PRAZO DE VALIDADE DE 48 HORAS SOB REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO DE 1 (UM) ANO.					
25*	25092	CORTE DE PEITO DE FRANGO CONGELADO - PARTE DA AVE ABATIDA EM ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM IDADE APROXIMADA DE OITO SEMANAS, APRESENTANDO PELE COMPLETA E AUSÊNCIA DE PENAS, PENUGENS, PERFURAÇÕES, COÁGULOS, OSSOS QUEBRADOS, PARTES FALTOSAS, QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO, BOLORES E LIMO NA SUPERFÍCIE. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, EVISCERAÇÃO COMPLETA, ESCALDAMENTO NORMAL E GORDURA NÃO RANÇOSA. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER PRESENÇA DE CRISTAIS DE GELO. SEGUIR A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO CONTER NOS RÓTULOS DA EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DO SIF OU SIE, AUSÊNCIA DE SUÍDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	70,112	16,12	102,964,56	0,01
26*	24186	LEITE EM PÓ - INTEGRAL - 400G - EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, PRÓPRIA DO FABRICANTE, COM 400 GRAMAS, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 28 GRAMAS DO PRODUTO: 187KCAL, 14G DE CARBOIDRATOS, 5,5 DE PROTEÍNAS E 6,8 DE GORDURA TOTAIS; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	UND	9,437	11,58	51,880,46	0,01
27*	24188	OVO BRANCO - TIPO A - GRANDE - GRANDE, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA; ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, SUÍDADES, COR, ODOR OU SABOR ANORMAIS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA 30 UNIDADES, OBEDECENDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	44,516	0,58	25,239,28	0,01

* Cota reservada para concorrência entre empresas MEI/ME/EPP/PRPS/WF/SC (Lei Complementar nº 123/2006).

12.3 – Em não havendo a participação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Produtores Rurais Pessoas Físicas (PRPS), Agricultores Familiares (AF) e Sociedades Cooperativas (SC), face à peculiaridade do objeto, a licitação reverter-se-á, automaticamente, à ampla competitividade em assim, às demais empresas que porventura tenham demonstrado interesse e se achem presentes na condição de pretendentes participantes, em conformidade com o Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e em atendimento ao Princípio Constitucional da Eficiência dos Atos da Administração Pública.

13 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS CONSOLIDADOS, CARACTERÍSTICAS DOS ALIMENTOS E RATEIO POR FONTE DE RECURSO

13.1 – As especificações dos produtos e respectivos quantitativos consolidados (somados) são os seguintes:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
1.	24689	CARNE DE BOI - PATINHO - 1ª QUALIDADE - CONGELADA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIÉTILENO APROPRIADO, DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EM PACOTE COM PRAZO DE VALIDADE DE 48 HORAS SOB REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO DE 1 (UM) ANO.	KG	8.959
2.	25092	CORTE DE PEITO DE FRANGO CONGELADO - PARTE DA AVE ABATIDA EM ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM IDADE APROXIMADA DE OITO SEMANAS, APRESENTANDO PELE COMPLETA E AUSÊNCIA DE PENAS, PENUGENS, PERFURAÇÕES, COÁGULOS, OSSOS QUEBRADOS, PARTES FALTOSAS, QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO, BOLORES E LIMO NA SUPERFÍCIE.	KG	40.449



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

		DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, EVISCERAÇÃO COMPLETA, ESCALDAMENTO NORMAL E GORDURA NÃO RANÇOSA. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER PRESENÇA DE CRISTAIS DE GELO. SEGUIR A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 30 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO CONTER NOS RÓTULOS DA EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DO SIF OU SIE, AUSÊNCIA DE SUIDADES, PARASITOS E LARVAS.		
3.	24186	LEITE EM PÓ - INTEGRAL - 400G - EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, PRÓPRIA DO FABRICANTE, COM 400 GRAMAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 28 GRAMAS DO PRODUTO: 137KCAL, 14G DE CARBOIDRATOS, 5,5 DE PROTEÍNAS E 4,8 DE GORDURA TOTAIS; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	UND	17,740
4.	24188	OVO BRANCO - TIPO 5 - GRANDE - CLASSE A, TIPO 3, GRANDE; PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, SUJIDADES, COIR, ODOR OU SABOR ANORMAIS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA 30 UNIDADES. OBEDECENDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	174,006
5.	24168	ACÚCAR - CRISTAL - 1KG - COMUM, EMBALADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE EM EMBALAGEM DE 1KG, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	KG	1,846
6.	4714	ARROZ - PARBOLIZADO - 1KG - TIPO 1; ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE, DEVENDO CONTER IMPRESSO NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE - EMBALAGEM COM 1 KG.	KG	7,999
7.	20687	EXTRATO TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTOS DE SUIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300GR.	PCT	8,401
8.	24871	FARINHA DE TRIGO - SEM FERMENTO - 1KG - ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM FERMENTO, TIPO 1, DE ACORDO COM A NTA 55. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM EXCLUSIVA DO GRÃO DE TRIGO SÃO, LIMPO, DESGERMINADO, COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20% E COM TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,850%. A FARINHA DE TRIGO DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO, SEM FERMENTO, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO PODE ESTAR ÚMIDA (NO MÁXIMO 14%P/PP), FERMENTADA, NEM RANÇOSA. ASPECTO DE PÓ FINO, BRANCO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG.	KG	1,280
9.	10906	FELJÃO CARIOCA, TIPO 1, ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE, BEM, 1KG DEVENDO CONTER NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE - SACO C/ 1KG.	KG	5,856
10.	24872	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - 100G - FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, QUE PELA INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU DA UMIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDO OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS, LARVAS E MATÉRIAS ESTRANHAS. COMPOSIÇÃO: CONFORME RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NA NTA 80. EMBALAGEM DE 100G (CEM GRAMAS), COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE SEIS (06) MESES.	PCT	91
11.	24768	FÓRMULA INFANTIL - 1º SEMESTRE - 400G - PRIMEIRO SEMESTRE DE VIDA, LEITE MODIFICADO, EM PÓ, INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. (CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA) - EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA, LATA DE 400G.	UND	15
12.	24769	FÓRMULA INFANTIL - 2º SEMESTRE - 400G - SEGUNDO SEMESTRE DE VIDA, LEITE MODIFICADO, EM PÓ, INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE	UND	350



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

		LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. (CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS ÁCIDOS GRAXOS POLINSATURADOS DE CADEIA LONGA) - EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA. LATA DE 400G.		
13.	1787	LEITE DE COCO - 500ML - PRODUTO OBTIDO DA EMULSÃO AQUOSA EXTRAÍDA DO ENDOSPERMA DO FRUTO DO COQUEIRO. (COCOS NUCIFERA L.), ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. GARRAFA DE PLÁSTICO POLIETILENO ATÓXICO E INTEGRAL. EMBALAGEM DE 500 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UND	2.010
14.	27831	AVEIA, FARINHA. PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. EMBALADA/ SACOS PLÁSTICOS OU DE PAPEL, CONTENDO NO MÍNIMO 165 G DO PRODUTO, DEVENDO CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM : ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE COM MÍNIMO DE 165 G.	UND	109
15.	24717	MACARRÃO - SÊMOLA - ESPAGUETE - 500G - EMBALADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE, CONTENDO NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 1 ANO - PACOTE COM 500G.	PCT	14.430
16.	94749	MANTEIGA - COM SAL - 500G - DE PRIMEIRA QUALIDADE, C/SAL, ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO DE 500G. DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DO SIFOU SIE/SE DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS, DA DATA DE ENTREGA.	PTE	2.224
17.	25089	MILHO - CANJICA AMARELA - MUNGUNZÁ - PCT 500G - EMBALADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE, CONTENDO IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE COM 500 GRAMAS.	UND	2.008
18.	24873	MILHO - PIPOCA - 500G - MILHO DE PIPOCA TIPO 1 EM EMBALAGENS DE POLIETILENO DE 500G CADA. LIVRE DE PRAGAS E SUJIDADES.	PCT	9.254
19.	2585	ÓLEO DE SOJA - 900ML - FLUIDO, PURO, ENVASADO EM GARRAFA PET, ADEQUADA PARA CONDIÇÕES PREVISTAS DE ARMAZENAMENTO E QUE CONFIRA PROTEÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA - GARRAFA PET COM 900ML.	UND	1.648
20.	25828	CAFÉ EM PO 500G - TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITOS E LARVAS. A EMBALAGEM ALMOFADA, DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. O PRODUTO DEVE CONTER VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALADOS E PACOTES PLÁSTICOS RESISTENTES DE 500G.	UND	130
21.	27833	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG - PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉRMICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA E SAL, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS. ASPECTO DA MASSA COZIDA: O PÃO DEVE APRESENTAR DUAS CROSTAS, UMA INFERIOR E OUTRA MAIS CONSISTENTE, BEM ADERENTE AO MIOLO. O MIOLO DEVE SER POROSO, LEVE HOMOGÊNEO, ELÁSTICO, NÃO ADERENTE AOS DEDOS AO SER COMPRIMIDO E NÃO DEVE APRESENTAR GRUMOS DUROS, PONTOS NEGROS, PARDOS OU AVERMELHADOS. COR: A PARTE EXTERNA DEVE SER AMARELADA, AMARELO-PARDACENTA OU, DE ACORDO COM O TIPO, O MIOLO DEVE SER DE COR BRANCA, BRANCO-PARDA OU DE ACORDO COM O TIPO. CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM 10 UNIDADES DE NO MÍNIMO 50G CADA. PACOTE COM NO MÍNIMO 500G.	PCT	801



22.	3258	SAL - REFINADO/IODADO - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE SOB A FORMA DE CRISTAIS BRANCOS COM GRANULAÇÃO UNIFORME, PRÓPRIA, DEVENDO TER SABOR SALINO - SALGADO PRÓPRIO, SER CONSTITUÍDO DE CLORETO DE SÓDIO E ADICIONADO IODATO DE POTÁSSIO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO COM PESO LÍQUIDO DE 1KG.	KG	018
23.	24705	SALSICHA - HOT DOG - 1KG - TIPO HOT DOG; COM 1 KG, RESFRIADA OU CONGELADA, SEM PIMENTA, A GRANEL, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE E CARIMBO DO SIF OU SIE/SE DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	KG	096

13.2 – Na análise das amostras dos produtos será exigido que os alimentos possuam as seguintes características:

CARNE BOVINA PATINHO SEM OSSO 1ª QUALIDADE

Porção comestível proveniente do corte apropriado, oriundas de estabelecimento sob inspeção oficial. O produto deverá ter as seguintes características: cor vermelha característica, odor próprio, sabor próprio, aspecto próprio. Ausência de sujidade, parasitos e larvas. Produto acondicionado em saco plástico de polietileno apropriado, de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração e congelamento de 1 ano. Seguir a Resolução RDC nº 259, De 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, devendo conter nos rótulos da embalagem obrigatoriamente o carimbo do SIF ou SIE.

Embalagem: Embalagem primária: pacotes pesando entre 4 e 7 kg embalados a vácuo, fechados em filme de polietileno de alta densidade. Embalagem secundária: de papelão ondulado tendo rotulagem de acordo com a legislação vigente número do lote, data de produção, data de validade e peso. O produto deverá ser entregue congelado.

CORTE DE PEITO DE FRANGO COM OSSO

Parte da ave abatida em estabelecimento sob inspeção oficial do Ministério da Agricultura, com idade aproximada de oito semanas, apresentando pele completa e ausência de: penas, penugens, perfurações, coágulos, ossos quebrados, partes faltosas, queimaduras por congelamento, bolores e limo na superfície. Deve apresentar coloração normal e uniforme, evisceração completa, escaldamento normal e gordura não rançosa. O produto não deverá conter presença de cristais de gelo. Seguir a Resolução RDC nº 259, De 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, devendo conter nos rótulos da embalagem obrigatoriamente o carimbo do SIF ou SIE. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Aspecto próprio, cor própria, odor próprio e sabor próprio. O produto deverá ser entregue congelado.

Embalagem: Embalagem primária: saco de polietileno, pesando de 500g a 3 kg.

Embalagem secundária: de papelão ondulado tendo rotulagem de acordo com a legislação vigente número do lote, data de produção, data de validade e peso.

LEITE INTEGRAL EM PÓ

Leite em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, adicionado de lecitina de soja como emulsificante e com a composição centesimal de 26g de proteína, 58g de carboidratos e 26g de lipídios. Devendo ter boa solubilidade. Embalagem de 400g.



OVO BRANCO

Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada de no máximo 30 unidades. Proveniente do avicultor com inspeção oficial, devendo atender as exigências do Regulamento Interno de Inspeção de Produtos de Origem Animal - RISPOA/MA nº 05 de 05/07/91 - CIPOA/MA.

AÇÚCAR CRISTAL

O açúcar deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, contendo, no mínimo, 99,9% de sacarose, isento de matéria terrosa, de sujidades e larvas, de parasitos e de detritos animais ou vegetais, com validade mínima de 6 meses. O rótulo deve trazer a denominação "açúcar", seguida do tipo e/ou classificação.

Embalagem: Pacote de 1 kg. No caso de fardo, o mesmo deverá estar lacrado e rotulado.

ARROZ PARBOILIZADO

Tipo 1, acondicionado em saco polietileno transparente, fechado hermeticamente, devendo conter no rótulo a data de fabricação e prazo de validade. Os cereais podem ser polidos e lustrados com glicose, óleos vegetais comestíveis, talco ou outras substâncias comestíveis, desde que o acréscimo de peso não exceda 0,5%. Não podem ser utilizados no seu polimento ou brilho, óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis. Os cereais e os seus derivados não podem ter mais de 15% de umidade.

Embalagem: acondicionados em saco plástico íntegro, resistente, vedado hermeticamente com 1 kg. No caso de fardo, o mesmo deverá estar lacrado e rotulado.

EXTRATO DE TOMATE

Extrato de tomate concentrado 300g. Produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em embalagem de no mínimo 300gr.

FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO

Especial enriquecida com ferro e ácido fólico. Sem fermento, tipo 1. De acordo com a NTA 35. Produto obtido a partir da moagem exclusiva do grão de trigo são, limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,850%. A farinha de trigo deve ser fabricada a partir de grãos de trigo, sem fermento, isentos de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, e em perfeito estado de conservação.

Não pode estar úmida (no máximo 14%p/pp.), fermentada, nem rançosa. Aspecto de pó fino, branco, cheiro e sabor próprios. Deverá estar embalado em pacotes de 1 kg.

Embalagem, pacotes de polietileno transparente atóxico, ou papel branco, reembalados em fardo de papel multifoldado ou plástico reforçado. No rótulo deverá conter a denominação "farinha de trigo" seguida do tipo. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade: No mínimo 4 (quatro) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente.



FEIJÃO CARIOCA

Alimento obtido de grãos sadios de feijão de cores, carioquinha ou mulatinho, tipo 1 e classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.

Embalagem: saco plástico devidamente lacrado sem indícios de adulteração. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Prazo de validade mínima de 6 meses da data da entrega. Saco plástico com 1 kg. No caso de fardo, o mesmo deverá estar lacrado e rotulado.

FERMENTO QUÍMICO EM PÓ

O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 80 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e resolução n.38 FNDE. Formado de substâncias químicas, que pela influência do calor e/ou da umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Não deverá apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitos, larvas e matérias estranhas. Composição: conforme recomendações contidas na NTA 80. Aspecto, cor, odor e sabor próprios. Embalagem primária: lata / pote PEAD / fibra lata (embalagem multifolhada) com lacre de proteção intacto, pesando 100g. Embalagem secundária: caixas de papelão tipo duplex, reforçadas e resistentes com abas superiores e inferiores lacradas, contendo informações sobre o produto como data de fabricação, número do lote e condições de armazenamento, pesando até 12kg. Validade mínima de 12 meses após a data de fabricação. Embalagem de 100g (cem gramas), como embalagem primária. Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, conforme legislação vigente. Prazo mínimo de validade de seis (06) meses.

FÓRMULA INFANTIL PRIMEIRO SEMESTRE

Leite modificado, em pó, indicado para alimentação de lactentes no primeiro semestre de vida, à base de leite de vaca, contendo caseína, lactalbumina ou concentrado de proteína do soro, gordura láctea e/ou óleo vegetal, maltodextrina e/ou lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose com segmento probiótico. Enriquecido com vitaminas e minerais. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as normas vigentes da ANVISA.

Embalagem: em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e Normas de Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes FAO/OMS. Validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega. Embalagem: lata de 400 g.

FÓRMULA INFANTIL SEGUNDO SEMESTRE

Leite modificado, em pó, indicado para alimentação de lactentes a partir do sexto mês de vida, a base de leite de vaca, contendo caseína, lactalbumina ou concentrado de proteína do soro, gordura láctea e/ou óleo vegetal, maltodextrina e/ou lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose com segmento probiótico. Enriquecido com vitaminas e minerais. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as normas vigentes da ANVISA.

Embalagem: em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência,



informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e Normas de Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes FAO/OMS. Validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega. Embalagem: lata de 400 g.

LEITE DE COCO

Produto obtido da emulsão aquosa extraída do endosperma do fruto do coqueiro. (Cocos nucifera L.), através de processo tecnológico adequado. Garrafa de plástico polietileno atóxico e íntegro. Embalagem de 500 ml. Prazo de validade mínima de 6 meses.

AVEIA, FARINHA

Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalada em sacos plásticos ou de papel, contendo no mínimo 165g do produto. Devendo conter no rótulo ou impresso na embalagem de forma legível a data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.

Embalagem: acondicionados em saco plástico íntegro, resistente, vedado hermeticamente com mínimo de 165g.

MACARRÃO SÊMOLA TIPO ESPAGUETE

Massa alimentícia ou Macarrão: farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina de trigo e/ou farinha de trigo durum e/ou sêmola/semolina de trigo durum vitaminada. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devem obedecer ao Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados. Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada, deve atender ao Regulamento Técnico Específico. Na lista de ingredientes deve ser declarada a denominação da farinha de trigo (farinha de trigo comum, sêmola/semolina de trigo, farinha de trigo integral, farinha de trigo durum ou sêmola/semolina de trigo durum, farinha de trigo integral durum) utilizada.

Embalagem: deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. O produto deve conter validade mínima de 1 ano da data da entrega. Embalagem plástica resistente e transparente. Pacote com 500 g.

MANTEIGA

Creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. É o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais. Embalagem de 500g.

MILHO PARA MUNGUNZÁ

Tipo 1, cor amarela e despêculado conforme os padrões do Ministério da Agricultura. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.

Embalagem: deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. Embalagem plástica resistente e transparente. Pacote com 500 g.



MILHO DE PIPOCA

Tipo 1 e cor amarela conforme os padrões do Ministério da Agricultura. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.

Embalagem: deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. Embalagem plástica resistente e transparente. Pacote com 500 g.

ÓLEO DE SOJA

É o óleo comestível obtido através de processos de extração e refino, isento de misturas de outros óleos ou outras matérias estranhas ao produto. Fluido, puro, envasado em garrafa pet adequada para condições prevista de armazenamento e que confira uma proteção. O óleo vegetal pode ser de soja, girassol ou canola. Não deverá conter glúten.

Aspecto límpido e isento de impurezas a 25°C, cor, odor e sabor característicos.

Validade mínima 6 meses a partir da data da entrega.

Embalagem: Garrafa plástica (PET) com volume líquido de 900 ml.

CAFÉ EM PÓ MOÍDO

Café em pó, homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característico de café, embalados a vácuo em pacote de 500g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.

PÃO MASSA FNA TIPO HOT DOG

Produto obtido pela cocção, em condições térmicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas.

Aspecto da massa cozida: o pão deve apresentar duas crostas, uma inferior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deve ser poroso, leve homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não deve apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados.

Cor: a parte externa deve ser amarelada, amarelo-pardacenta ou, de acordo com o tipo. O miolo deve ser de cor branca, branco-parda ou de acordo com o tipo. Cheiro e sabor próprios. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.

Validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega.

Embalagem: Sacos plástico de polietileno atóxico, resistente e transparente, termossoldado, devidamente identificado com 10 unidades de no mínimo 50g cada. Pacote com no mínimo 500g.

SAL REFINADO IODADO

O produto deverá apresentar-se sob a forma de cristais brancos com granulação uniforme, própria, devendo ter sabor salino – salgado próprio, ser constituído de cloreto de sódio e adicionado iodado de potássio, conforme legislação vigente.

Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.

Embalagem: saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem na vertical e horizontal com peso líquido de 1 kg.

**SALSICHA**

As salsichas deverão ter o peso unitário de 40gr a 50gr, acondicionadas em embalagens a vácuo, transparente, atóxica, resistentes ao transporte e armazenamento, obtendo peso líquido de 3kg à 5kg por embalagem. Rotulagem em conformidade com a legislação vigente e com o código de defesa do consumidor, carimbo nº do SIF ou SIE. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Validade não inferior a 06 meses.

13.3 – Os produtos a serem adquiridos para preparação de merenda escolar serão custeados com os recursos financeiros abaixo indicados:

ITEM	COD	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PRE-ESC	FUND	EJA	CRECHE	ED ESP	PRE-ESC	CRECHE
			SAL-ED	SAL-ED	SAL-ED	SAL-ED	SAL-ED	PNAE	PNAE
1	24168	AÇÚCAR CRISTAL, C/1KG.	300	800	672		74		
2	4714	ARROZ PARBOLIZADO, C/1KG.		4.000	100	2.999	200	700	
3	27831	AVEIA, FARINHA C/165G.				109			
4	25525	CAFÉ EM PÓ MOÍDO, C/500G.		0	150	0			
5	24689	CARNE DE BOL, C/1KG.	790	3.000	269	4.900			
6	25092	CORTE DE PEITO, C/1KG.	8.000	22.000	1.165		204		7.452
7	26687	EXTRATO TOMATE, C/300G.	1.001	5.000	400				2.000
8	24871	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, C/1KG.		750		350	180		
9	10906	FEIJÃO CARIOCA, C/1KG.	400	2.450	76	900	30		
10	24872	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, C/100G.		40		31	20		
11	1787	LEITE DE COCO, C/500ML.	400	1.400	134		76		
12	24768	FÓRMULA INFANTIL, PRIMEIRO SEMESTRE DE VIDA, C/400G.		0		15			
13	24769	FÓRMULA INFANTIL, SEGUNDO SEMESTRE DE VIDA, C/400G.		0		350			
14	24186	LEITE EM PÓ INTEGRAL, C/400G.		10.000	400	3.999	350	3.000	
15	24717	MACARRÃO SÊMOLA, C/500G.	2.500	7.816	1.000	3.000	114		
16	24749	MANTEIGA, C/500G.	298	1.000	168		15		743
17	24873	MILHO DE PIPOCA, C/500G.		4.257		2.802	194	2.001	
18	25089	MILHO PARA MUNGUNZA, C/500G.	398	1.400	134	0	76		
19	24188	OVO BRANCO, UND.	12.700		16.800	28.460	1.900		
20	2585	ÓLEO DE SOJA REFINADO, C/900ML.	200	54	175	600	23		
21	27833	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG, C/500G.	96	653	33	0	19		
22	3258	SAL REFINADO, C/1KG.	150	498	60		6		204
23	24765	SALSICHA, C/1KG.	399	345	168		84		
ITEM	CÓD	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PRE-ESC	FUND	EJA	CRECHE	ED ESP	TOTAL	
			RP	RP	RP	RP	RP		
1	24168	AÇÚCAR CRISTAL, C/1KG.						1.816	
2	4714	ARROZ PARBOLIZADO, C/1KG.						7.999	
3	27831	AVEIA, FARINHA C/165G.						109	
4	25525	CAFÉ EM PÓ MOÍDO, C/500G.						150	
5	24689	CARNE DE BOL, C/1KG.						8.959	
6	25092	CORTE DE PEITO, C/1KG.						40.449	
7	26687	EXTRATO TOMATE, C/300G.			1382		246		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

8	24871	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, C/1KG.					8.401
9	10906	FEIJÃO CARIOCA, C/1KG.					1.280
10	24872	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, C/100G.					3.856
11	1787	LEITE DE COCO, C/500ML.					91
12	24768	FÓRMULA INFANTIL PRIMEIRO SEMESTRE DE VIDA, C/400G.					2.010
13	24769	FÓRMULA INFANTIL SEGUNDO SEMESTRE DE VIDA, C/400G.					15
14	24186	LEITE EM PÓ INTEGRAL, C/400G.					350
15	24717	MACARRÃO SÊMOLA, C/500G.					17.749
16	24749	MANTEIGA, C/500G.					14.430
17	24873	MILHO DE PIPOCA, C/500G.					2.224
18	25089	MILHO PARA MUNGUNZÁ, C/500G.					9.254
19	24188	OVO BRANCO, UND.					2.008
20	2585	ÓLEO DE SOJA REFINADO, C/900ML.	17241	78000	18965		174.066
21	27833	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG, C/500G.		596			1.648
22	3258	SAL REFINADO, C/1KG.					801
23	24765	SALSICHA, C/1KG.					918

14.0 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 – Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo no fornecimento dos alimentos e no cumprimento dos prazos.

14.2 – Fornecer ao Contratado todas as condições necessárias para perfeito fornecimento dos gêneros alimentícios.

14.3 – Notificar, formal e tempestivamente, o Contratado sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

15.0– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 – Fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, principalmente no presente Termo de Referência, observada sua proposta apresentada na licitação.

15.2 – Facilitar a ação da fiscalização do Município e cumprir as orientações e exigências estabelecidas pelo(s) fiscal(is) designados pela Autoridade Competente.

15.3 – Custear todas as despesas decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas geradas diretas ou indiretamente.

15.4 – Não transferir a outrem, o objeto da licitação.

15.5 – Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Itabaianinha por Autoridade Competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

15.6 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Itabaianinha.

15.6.1 – A inadimplência do Contratado relativa aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Itabaianinha, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual o Contratado renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Itabaianinha.

15.2.2 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Itabaianinha (SE), 12 de outubro de 2023.


ALTEMAR JOSÉ DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Altemar José dos Santos
Secretário Muni. de Educação
Decreto nº 406/2022

ELIANE DOS SANTOS
NUTRICIONISTA, CRN 51002
RESPONSÁVEL PELA MERENDA ESCOLAR

Eliane Santos
Nutricionista
CRN 5 - 10002



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA ESCRITA/REFORMULADA

MODELO DE PROPOSTA PARA MICROEMPREENDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

_____/____, ____ de ____ de ____.

A
Pregoeira Municipal.

Referente ao Pregão Eletrônico nº ____.

Prezada Senhora,

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, apresenta proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é a aquisição para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para preparação de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal, através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), durante o ano letivo de 2024, conforme especificações constantes do presente Termo de Referência.

Entregaremos a mercadoria da seguinte forma:

Os gêneros alimentícios serão entregues de forma parcelada, conforme abaixo, no Almoxarifado Municipal, sito à rua Antenor Costa Vieira nº 402, Centro, Itabaianinha/SE, mediante Ordem de Fornecimento expedida pelo Município, contendo as especificações dos produtos com suas respectivas marcas e quantidades.

- Os gêneros alimentícios perecíveis serão entregues quinzenalmente;
- Os gêneros alimentícios não perecíveis serão entregues mensalmente.

Garantimos que na data da entrega, os gêneros alimentícios não terão seu prazo de validade decorrido em mais de 20% (vinte por cento) do prazo de validade total, contando-se da data de fabricação do produto.

As embalagens dos produtos de origem animal conterão o carimbo SIF/DIPOA ou SIE/EMDAGRO, conforme o caso.

Entregaremos os gêneros alimentícios obedecendo a quantidade total solicitada em cada pedido, evitando assim várias entregas referentes a mesma Ordem de Fornecimento, cuja nota fiscal abrangerá a totalidade dos produtos solicitados.

Os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com as amostras aprovadas pela Equipe de Nutrição da Merenda Escolar, durante a realização da licitação.

Os gêneros alimentícios devolvidos por não atenderem as especificações do Termo de Referência serão substituídos no prazo máximo de 48hs00min (quarenta e oito horas), contados do recebimento do Termo de Devolução.



Entregaremos os gêneros alimentícios no Almoxarifado Municipal de Itabaianinha dentro do **prazo de 05(cinco) dias corridos**, contados do recebimento das Ordens de Fornecimento, de segunda à sexta-feira, das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

Assumiremos inteira responsabilidade pelo transporte da mercadoria da Sede do nosso Estabelecimento até os locais indicados nas Ordens de Fornecimento.

Os pagamentos serão efetuados parceladamente conforme a entrega, mediante documentação exigida no Ato Convocatório.

A nossa proposta totalizou em R\$ _____, conforme abaixo:

COTA PRINCIPAL							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRI- CANTE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	24689	CARNE DE BOI - PATINHO - 1ª QUALIDADE - CONGELADA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO APROPRIADO, DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, EM PACOTE COM PRAZO DE VALIDADE DE 48 HORAS SOB REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO DE 1 (UM) ANO.	KG	6.720			
02	25092	CORTE DE PEITO DE FRANGO CONGELADO - PARTE DA AVE ABATIDA EM ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM IDADE APROXIMADA DE OITO SEMANAS, APRESENTANDO PELE COMPLETA E AUSÊNCIA DE: PENAS, PENUGENS, PERFURAÇÕES, COÁGULOS, OSSOS QUEBRADOS, PARTES FALTOSAS, QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO, BOLORES E LIMO NA SUPERFÍCIE. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, EVISCERAÇÃO COMPLETA, ESCALDAMENTO NORMAL E GORDURA NÃO RANÇOSA. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER PRESENÇA DE CRISTAIS DE GEL. SEGUIR A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO CONTER NOS RÓTULOS DA EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DO SIF OU SIE, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	30.337			
03	24186	LEITE EM PÓ - INTEGRAL - 400G - EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, PRÓPRIA DO FABRICANTE, COM 400 GRAMAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 28 GRAMAS DO PRODUTO: 137KCAL, 14G DE CARBOIDRATOS, 5,5 DE PROTEÍNAS E 6,8 DE GORDURA TOTAIS; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	UND	13.312			
04	24188	OVO BRANCO - TIPO 3 - GRANDE - CLASSE A, TIPO 3, GRANDE; PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA; ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, SUJIDADES, COR, ODOUR OU SABOR ANORMAIS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA 30 UNIDADES, OBEDECENDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	130.550			
COTA RESERVADA							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRI- CANTE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	24168	AÇÚCAR - CRISTAL - 1KG - COMUM, EMBALADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE EM EMBALAGEM DE 1KG, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	KG	1.846			
06	4714	ARROZ - PARBOLIZADO - 1KG - TIPO 1; ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE; FECHADO HERMETICAMENTE; DEVENDO CONTER IMPRESSO NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE - EMBALAGEM COM 1 KG.	KG	7.999	4,29	34.315,71	0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABALANINHA

07	26687	EXTRATO TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUÍDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300GR.	PCT	8.401	1,99	16.717,99	0,01
08	24871	FARINHA DE TRIGO - SEM FERMENTO - 1KG - ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM FERMENTO, TIPO 1, DE ACORDO COM A NTA 35. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM EXCLUSIVA DO GRÃO DE TRIGO SÃO, LIMPO, DESGERMINADO, COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20% E COM TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,850%. A FARINHA DE TRIGO DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO, SEM FERMENTO, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODE ESTAR ÚMIDA (NO MÁXIMO 14%P/PP), FERMENTADA, NEM RANÇOSA. ASPECTO DE PÓ FINO, BRANCO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG.	KG	1.280	5,99	7.667,20	0,01
09	10906	FEDÃO CARIOCA, TIPO 1, ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE, BEM 1KG DEVENDO CONTER NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE - SACO C/ 1KG.	KG	3.836	7,16	27.608,96	0,01
10	24872	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - 100G - FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, QUE PELA INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU DA UMIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDO OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE, NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUÍDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS, LARVAS E MATÉRIAS ESTRANHAS. COMPOSIÇÃO: CONFORME RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NA NTA 80. EMBALAGEM DE 100G (CEM GRAMAS), COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE SEIS (06) MESES.	PCT	91	3,71	337,61	0,01
11	24768	FÓRMULA INFANTIL - 1º SEMESTRE - 400G - PRIMEIRO SEMESTRE DE VIDA, LEITE MODIFICADO, EM PÓ, INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. (CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS ÁCIDOS GRAXOS POLINSATURADOS DE CADEIA LONGA) - EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA. LATA DE 400G.	UND	15	30,82	462,30	0,01
12	24769	FÓRMULA INFANTIL - 2º SEMESTRE - 400G - SEGUNDO SEMESTRE DE VIDA, LEITE MODIFICADO, EM PÓ, INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. (CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS ÁCIDOS GRAXOS POLINSATURADOS DE CADEIA LONGA) - EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA. LATA DE 400G.	UND	350			
13	1787	LEITE DE COCO - 500ML - PRODUTO OBTIDO DA EMULSÃO AQUOSA EXTRAÍDA DO ENDOSPERMA DO FRUTO DO COQUEIRO. (COCOS NUCIFERA L.), ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. GARRAFA DE PLÁSTICO POLIETILENO ATÓXICO E ÍNTEGRO. EMBALAGEM DE 500 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA	UND	2.010			



		DE 6 MESES.					
14	27831	AVEIA, FARINHA: PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO, EMBALADA/ SACOS PLÁSTICOS OU DE PAPEL, CONTENDO NO MÍNIMO 165 G DO PRODUTO. DEVENDO CONTER NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM : ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE COM MÍNIMO DE 165 G.	UND	109			
15	24717	MACARRÃO - SÊMOLA - ESPAGUETE - 500G - EMBALADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE, CONTENDO NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 1 ANO - PACOTE COM 500G.	PCT	14,430			
16	24749	MANTEIGA - COM SAL - 500G - DE PRIMEIRA QUALIDADE, C/SAL, ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO DE 500G. DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DO SIFOU/ SIE/SE DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS, DA DATA DE ENTREGA.	PTE	2.224			
17	25089	MILHO - CANICA AMARELA - MUNGUNZA - PCT 500G - EMBALADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE, CONTENDO IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; PACOTE COM 500 GRAMAS.	UND	2.008			
18	24873	MILHO - PIPOCA - 500G - MILHO DE PIPOCA TIPO 1 EM EMBALAGENS DE POLIETILENO DE 500G CADA- LIVRE DE PRAGAS E SUJIDADES.	PCT	9.254			
19	2585	ÓLEO DE SOJA - 900ML - FLUIDO, PURO, ENVASADO EM GARRAFA PET, ADEQUADA PARA CONDIÇÕES PREVISTAS DE ARMAZENAMENTO E QUE CONFIRA PROTEÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA - GARRAFA PET COM 900ML.	UND	1.648			
20	25525	CAFE EM PO 500G - TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITOS E LARVAS. A EMBALAGEM ALMOFADA, DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. O PRODUTO DEVE CONTER VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALADOS E PACOTES PLÁSTICOS RESISTENTES DE 500G.	UND	150			
21	27833	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG - PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉRMICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA E SAL, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS, ASPECTO DA MASSA COZIDA; O PÃO DEVE APRESENTAR DUAS CROSTAS, UMA INFERIOR E OUTRA MAIS CONSISTENTE, BEM ADERENTE AO MIOLO. O MIOLO DEVE SER POROSO, LEVE HOMOGÊNEO, ELÁSTICO, NÃO ADERENTE AOS DEDOS AO SER COMPRIMIDO E NÃO DEVE APRESENTAR GRUMOS DUROS, PONTOS NEGROS, PARDOS OU AVERMELHADOS. COR: A PARTE EXTERNA DEVE SER AMARELADA, AMARELO-PARDACENTA OU, DE ACORDO COM O TIPO. O MIOLO DEVE SER DE COR BRANCA, BRANCO-PARDA OU DE ACORDO COM O TIPO. CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM	PCT	801			



		10 UNIDADES DE NO MÍNIMO 50G CADA. PACOTE COM NO MÍNIMO 500G.					
22	3258	SAL - REFINADO/IODADO - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE SOB A FORMA DE CRISTAIS BRANCOS COM GRANULAÇÃO UNIFORME, PRÓPRIA, DEVENDO TER SABOR SALINO - SALGADO PRÓPRIO, SER CONSTITUÍDO DE CLORETO DE SÓDIO E ADICIONADO IODATO DE POTÁSSIO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO COM PESO LÍQUIDO DE 1KG.	KG	918			
23	24765	SALSICHA - HOT DOG - 1KG - TIPO HOT DOG; COM 1 KG, RESFRIADA OU CONGELADA, SEM PIMENTA, A GRANEL COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30(TRINTA) DIAS DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE E CARIMBO DO SIF OU SIE/SE DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	KG	996			
25% DA COTA PRINCIPAL							
24*	24689	CARNE DE BOI - PATINHO - 1ª QUALIDADE - CONGELADA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO APROPRIADO, DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, EM PACOTE COM PRAZO DE VALIDADE DE 48 HORAS SOB REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO DE 1 (UM) ANO.	KG	2.239			
25*	25092	CORTE DE PEITO DE FRANGO CONGELADO - PARTE DA AVE ABATIDA EM ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM IDADE APROXIMADA DE OITO SEMANAS, APRESENTANDO PELE COMPLETA E AUSÊNCIA DE: PENAS, PENUGENS, PERFURAÇÕES, COÁGULOS, OSSOS QUEBRADOS, PARTES FALTOSAS, QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO, BOLORES E LIMO NA SUPERFÍCIE. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, EVISCERAÇÃO COMPLETA, ESCALDAMENTO NORMAL E GORDURA NÃO RANÇOSA. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER PRESENÇA DE CRISTAIS DE GELO. SEGUIR A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO CONTER NOS RÓTULOS DA EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DO SIF OU SIF. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	10.112			
26*	24186	LEITE EM PÓ - INTEGRAL - 400G - EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, PRÓPRIA DO FABRICANTE, COM 400 GRAMAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 28 GRAMAS DO PRODUTO: 137KCAL, 14G DE CARBOIDRATOS, 5,5 DE PROTEÍNAS E 6,8 DE GORDURA TOTAIS; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	UND	4.437			
27*	24188	OVO BRANCO - TIPO 3 - GRANDE - GRANDE: PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA; ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, SUJIDADES, COR, ODOR OU SABOR ANORMAIS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA 30 UNIDADES, OBEDECENDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	43.516			
TOTAL:							

A EMPRESA DECLARA QUE:

1 – Até a presente data encontra-se desimpedida de participar de licitações, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 – Tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.



- 3 – Aceita as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação.
- 4 – Para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5 – Todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiros.
- 6 – Não constam nos seus quadros societários colaboradores do órgão promotor deste Pregão Eletrônico.
- 7 – Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 8 – Está plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de sua livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina.
- 9 – Se compromete a manter-se durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório.

Por ser a expressão da verdade e de sua livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Endereço:

Sem mais,

Carimbo e assinatura do Representante Legal

MODELO DE PROPOSTA PARA EMPRESAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE

A _____ / _____ de _____ de _____
Pregoeira Municipal.

Referente ao Pregão Eletrônico nº _____.

Prezada Senhora,

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, apresenta proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é a



aquisição para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para preparação de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal, através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), durante o ano letivo de 2024, conforme especificações constantes do presente Termo de Referência.

Entregaremos a mercadoria da seguinte forma:

Os gêneros alimentícios serão entregues de forma parcelada, conforme abaixo, no Almoxarifado Municipal, sito à rua Antenor Costa Vieira nº 402, Centro, Itabaianinha/SE, mediante Ordem de Fornecimento expedida pelo Município, contendo as especificações dos produtos com suas respectivas marcas e quantidades.

- Os gêneros alimentícios perecíveis serão entregues quinzenalmente;
- Os gêneros alimentícios não perecíveis serão entregues mensalmente.

Garantimos que na data da entrega, os gêneros alimentícios não terão seu prazo de validade decorrido em mais de 20% (vinte por cento) do prazo de validade total, contando-se da data de fabricação do produto.

As embalagens dos produtos de origem animal conterão o carimbo SIF/DIPOA ou SIE/EMDAGRO, conforme o caso.

Entregaremos os gêneros alimentícios obedecendo a quantidade total solicitada em cada pedido, evitando assim várias entregas referentes a mesma Ordem de Fornecimento, cuja nota fiscal abrangerá a totalidade dos produtos solicitados.

Os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com as amostras aprovadas pela Equipe de Nutrição da Merenda Escolar, durante a realização da licitação.

Os gêneros alimentícios devolvidos por não atenderem as especificações do Termo de Referência serão substituídos no prazo máximo de 48hs00min (quarenta e oito horas), contados do recebimento do Termo de Devolução.

Entregaremos os gêneros alimentícios no Almoxarifado Municipal de Itabaianinha dentro do **prazo de 05(cinco) dias corridos**, contados do recebimento das Ordens de Fornecimento, de segunda à sexta-feira, das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

Assumiremos inteira responsabilidade pelo transporte da mercadoria da Sede do nosso Estabelecimento até os locais indicados nas Ordens de Fornecimento.

Os pagamentos serão efetuados parceladamente conforme a entrega, mediante documentação exigida no Ato Convocatório.

A nossa proposta totalizou em R\$ _____, conforme abaixo:



COTA PRINCIPAL							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRI- CANTE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	24689	CARNE DE BOI - PATINHO - 1ª QUALIDADE - CONGELADA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO APROPRIADO, DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, EM PACOTE COM PRAZO DE VALIDADE DE 48 HORAS SOB REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO DE 1 (UM) ANO.	KG	6.720			
02	25092	CORTE DE PEITO DE FRANGO CONGELADO - PARTE DA AVE ABATIDA EM ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM IDADE APROXIMADA DE OITO SEMANAS, APRESENTANDO PELE COMPLETA E AUSÊNCIA DE: PENAS, PENUGENS, PERFURAÇÕES, COÁGULOS, OSSOS QUEBRADOS, PARTES FALTOSAS, QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO, BOLORES E LIMO NA SUPERFÍCIE. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, EVISCERAÇÃO COMPLETA, ESCALDAMENTO NORMAL E GORDURA NÃO RANÇOSA. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER PRESENÇA DE CRISTAIS DE GELO. SEGUIR A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO CONTER NOS RÓTULOS DA EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DO SIF OU SIE. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	30.337			
03	24186	LEITE EM PÓ - INTEGRAL - 400G - EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, PRÓPRIA DO FABRICANTE, COM 400 GRAMAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 28 GRAMAS DO PRODUTO: 137KCAL, 14G DE CARBOIDRATOS, 5,5 DE PROTEÍNAS E 6,8 DE GORDURA TOTAIS; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	UND	13.312			
04	24188	OVO BRANCO - TIPO 3 - GRANDE - CLASSE A, TIPO 3, GRANDE; PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA; ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, SUJIDADES, COR, ODOR OU SABOR ANORMAIS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA 30 UNIDADES. OBEDECENDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	130.550			
TOTAL:							

No caso de não haver participantes para os itens abaixo relacionados, nossa proposta será a seguinte:

COTA RESERVADA							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRI- CANTE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	24168	AÇÚCAR - CRISTAL - 1KG - COMUM, EMBALADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE EM EMBALAGEM DE 1KG, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	KG	1.846			
06	4714	ARROZ - PARBOLIZADO - 1KG - TIPO 1: ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE; FECHADO HERMETICAMENTE; DEVENDO CONTER IMPRESSO NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE - EMBALAGEM COM 1 KG.	KG	7.999	4,29	34.315,71	0,01
07	26687	EXTRATO TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300GR.	PCT	8.401	1,99	16.717,99	0,01
08	24871	PARINHA DE TRIGO - SEM FERMENTO - 1KG - ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM	KG	1.280	5,99	7.667,20	0,01



		FERMENTO, TIPO 1, DE ACORDO COM A NTA 35. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM EXCLUSIVA DO GRÃO DE TRIGO SÃO, LIMPO, DESGERMINADO, COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20% E COM TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,850%. A FARINHA DE TRIGO DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO, SEM FERMENTO, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODE ESTAR ÚMIDA (NO MÁXIMO 14%P/PP), FERMENTADA, NEM RANÇOSA. ASPECTO DE PÓ FINO, BRANCO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG.					
09	10906	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE, BEM 1KG DEVENDO CONTER NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE - SACO C/ 1KG.	KG	3.856	7,16	27.608,96	0,01
10	24872	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - 100G - FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, QUE PELA INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU DA UMIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDO OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS, LARVAS E MATERIAS ESTRANHAS. COMPOSIÇÃO: CONFORME RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NA NTA 10. EMBALAGEM DE 100G (CEM GRAMAS), COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE SEIS (06) MESES.	PCT	91	3,71	337,61	0,01
11	24768	FÓRMULA INFANTIL - 1º SEMESTRE - 400G - PRIMEIRO SEMESTRE DE VIDA, LEITE MODIFICADO, EM PÓ, INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. (CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS ÁCIDOS GRAXOS POLINSATURADOS DE CADEIA LONGA) - EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA, LATA DE 400G.	UND	15	30,82	462,30	0,01
12	24769	FÓRMULA INFANTIL - 2º SEMESTRE - 400G - SEGUNDO SEMESTRE DE VIDA, LEITE MODIFICADO, EM PÓ, INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. (CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS ÁCIDOS GRAXOS POLINSATURADOS DE CADEIA LONGA) - EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA, LATA DE 400G.	UND	350			
13	1787	LEITE DE COCO - 300ML - PRODUTO OBTIDO DA EMULSÃO AQUOSA EXTRAÍDA DO ENDOSPERMA DO FRUTO DO COQUEIRO, (COCOS NUCIFERA L.), ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. GARRAFA DE PLÁSTICO POLIETILENO ATÓXICO E ÍNTEGRO, EMBALAGEM DE 300 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UND	2.010			
14	27831	AVEIA, FARINHA: PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. EMBALADA/ SACOS PLÁSTICOS OU DE PAPEL, CONTENDO NO MÍNIMO 165 G DO PRODUTO. DEVENDO CONTER NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	109			



		EMBALAGEM : ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE COM MÍNIMO DE 165 G.				
15	24717	MACARRÃO - SEMOLA - ESPAGUETE - 500G - EMBALADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE, CONTENDO NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 1 ANO - PACOTE COM 500G.	PCT	14,430		
16	24749	MANTEIGA - COM SAL - 500G - DE PRIMEIRA QUALIDADE, C/SAL, ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO DE 500G, DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DO SIPOU SIE/SE DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS, DA DATA DE ENTREGA.	PTE	2,224		
17	25089	MILHO - CANJICA AMARELA - MUNGUNZA - PCT 500G - EMBALADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE, CONTENDO IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; PACOTE COM 500 GRAMAS.	UND	2,008		
18	24873	MILHO - PIPOCA - 500G - MILHO DE PIPOCA TIPO I EM EMBALAGENS DE POLIETILENO DE 500G CADA, LIVRE DE PRAGAS E SUJIDADES.	PCT	9,254		
19	2585	ÓLEO DE SOJA - 900ML - FLUIDO, PURO, ENVASADO EM GARRAFA PET, ADEQUADA PARA CONDIÇÕES PREVISTAS DE ARMAZENAMENTO E QUE CONFIRA PROTEÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA - GARRAFA PET COM 900ML.	UND	1,644		
20	25525	CAFE EM PO 500G - TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITOS E LARVAS. A EMBALAGEM ALMOFADA, DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. O PRODUTO DEVE CONTER VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALADOS E PACOTES PLÁSTICOS RESISTENTES DE 500G.	UND	150		
21	27833	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG - PRODUTO OBTIDO PELA COCCÃO, EM CONDIÇÕES TÉRMICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA E SAL, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS. ASPECTO DA MASSA COZIDA: O PÃO DEVE APRESENTAR DUAS CROSTAS, UMA INFERIOR E OUTRA MAIS CONSISTENTE, BEM ADERENTE AO MIOLO. O MIOLO DEVE SER POROSO, LEVE HOMOGÊNIO, ELÁSTICO, NÃO ADERENTE AOS DEDOS AO SER COMPRIMIDO E NÃO DEVE APRESENTAR GRUMOS DUROS, PONTOS NEGROS, PARDOS OU AVERMELHADOS. COR: A PARTE EXTERNA DEVE SER AMARELADA, AMARELO-PARDACENTA OU, DE ACORDO COM O TIPO. O MIOLO DEVE SER DE COR BRANCA, BRANCO-PARDA OU DE ACORDO COM O TIPO. CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM 10 UNIDADES DE NO MÍNIMO 50G CADA. PACOTE COM NO MÍNIMO 500G.	PCT	801		
22	3258	SAL - REFINADO/IODADO - O PRODUTO DEVERA APRESENTAR-SE SOB A FORMA DE CRISTAIS BRANCOS COM GRANULAÇÃO UNIFORME, PRÓPRIA, DEVENDO TER SABOR SALINO - SALGADO PRÓPRIO, SER CONSTITUÍDO DE CLORETO DE SÓDIO E ADICIONADO IODATO DE POTÁSSIO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	918		



		EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO COM PESO LÍQUIDO DE 1KG.				
23	24765	SALSICHA - HOT DOG - 1KG - TIPO HOT DOG; COM 1 KG, RESFRIADA OU CONGELADA, SEM PIMENTA, A GRANEL COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30(TRINTA) DIAS DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE E CARIMBO DO SIF OU SIE/SE DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	KG	996		
25% DA COTA PRINCIPAL						
24*	24689	CARNE DE BOI - PATINHO - 1ª QUALIDADE - CONGELADA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO APROPRIADO, DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EM PACOTE COM PRAZO DE VALIDADE DE 48 HORAS SOB REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO DE 1 (UM) ANO.	KG	2.239		
25*	25092	CORTE DE PEITO DE FRANGO CONGELADO - PARTE DA AVE ABATIDA EM ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM IDADE APROXIMADA DE OITO SEMANAS, APRESENTANDO PELE COMPLETA E AUSÊNCIA DE: PENAS, PENUGENS, PERFURAÇÕES, COÁGULOS, OSSOS QUEBRADOS, PARTES FALTOSAS, QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO, BOLORES E LIMO NA SUPERFÍCIE. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, EVISCERAÇÃO COMPLETA, ESCALDAMENTO NORMAL E GORDURA NÃO RANÇOSA. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER PRESENÇA DE CRISTAIS DE GELO. SEGUIR A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO CONTER NOS RÓTULOS DA EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DO SIF OU SIE, AUSÊNCIA DE SUJEIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	10.112		
26*	24186	LEITE EM PÓ - INTEGRAL - 400G - EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, PRÓPRIA DO FABRICANTE, COM 400 GRAMAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 28 GRAMAS DO PRODUTO: 137KCAL, 14G DE CARBOIDRATOS, 5,5 DE PROTEÍNAS E 6,8 DE GORDURA TOTAIS; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	UND	4.437		
27*	24188	OVO BRANCO - TIPO 3 - GRANDE - GRANDE; PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA; ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, SUJEIDADES, COR, ODOR OU SABOR ANORMAIS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA 30 UNIDADES. OBEDECENDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	43.516		
TOTAL:						

A EMPRESA DECLARA QUE:

1 – Até a presente data encontra-se desimpedida de participar de licitações, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 – Tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 – Aceita as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação.

4 – Para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.



- 5 – Todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiros.
- 6 – Não constam nos seus quadros societários colaboradores do órgão promotor deste Pregão Eletrônico.
- 7 – Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 8 – Está plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de sua livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina.
- 9 – Se compromete a manter-se durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório.

Por ser a expressão da verdade e de sua livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Endereço:

Sem mais,

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº _____.

OBJETO: Aquisição para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para preparação de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal, através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), durante o ano letivo de 2024, conforme especificações constantes do presente Termo de Referência.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^o(a). _____, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

☐ não emprega menor de dezesesseis anos.

☐ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA _____, CONFORME ADIANTE.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios, reuniram-se, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.098.181/0001-82, com sede administrativa à praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, aqui representado Prefeito Municipal Srº **DANILO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, maior, capaz, casado, residente e domiciliado na rua José Conrado do Nascimento nº 52, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, portador do CPF nº 787.233.295-72 e do RG nº 3.036.900-2 SSP/SE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, representada pelo(a) Srº(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520/2002 que é subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações; LC nº 123/2006 que foi alterada pela LC 147/2014 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015 alterado pelo Decreto Federal nº 10.273, de 13 de março de 2020; Lei Municipal 1.082/2021; Decreto Municipal nº 046/2020 de 02 de abril de 2020; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, RESOLUÇÃO/FNDE/CD/ nº 06, de 08 de maio de 2020; RESOLUÇÃO/FNDE/CD/ nº 06, de 08 de maio de 2020 20, de 02 de dezembro de 2020; às exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº _____ e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a aquisição para para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para preparação de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal, através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), durante o ano letivo de 2024, conforme especificações constantes do presente Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O presente Contrato tem como valor total a importância de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado parceladamente conforme a entrega, mediante apresentação dos seguintes documentos:



4.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

4.1.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.2 – No ato do pagamento, o Município de Itabaianinha observará o disposto na Lei Municipal nº 962, de 09 de dezembro de 2016, e se couber, fará a cobrança da taxa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado.

4.3 – Os documentos discriminados nos itens 4.1.1 e 4.1.2 deverão ser entregues pela Contratada ao Fiscal do Contrato para serem encaminhados a Secretaria Municipal de Controle Interno onde serão lançados na Lista Geral de Credores, estabelecida pelo Art. 5º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4 – Respeitada a ordem de classificação dos créditos, o Município procederá à liquidação e ao pagamento das faturas no prazo máximo de 30(trinta) dias contados da apresentação dos documentos estabelecidos nos itens 4.1.1 e 4.1.2 na Secretaria Municipal de Finanças.

4.5 – O Fiscal do Contrato, adotará as providências necessárias para concluir a etapa de liquidação, com a certificação do adimplemento da obrigação, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados do recebimento dos documentos estabelecidos nos itens 4.1 e 4.2.

4.6 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

4.6.1 – A falta de atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto contratado, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

4.6.2 – Não apresentação pela Contratada, dos documentos estabelecidos nos itens 4.1.1 e 4.1.2 do presente instrumento.

4.7 – Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a Contratada for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do Contrato ou à documentação apresentada, o Município excluirá o credor da lista classificatório dos credores, reposicionando-o novamente após regularização das falhas.

4.8 – A ordem cronológica dos pagamentos não poderá ser alterada, exceto em situações extraordinárias, tais como as arroladas exemplificativamente nos itens abaixo:

4.8.1 – Para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Instituição ou para restaura-los;

4.8.2 – Para dar cumprimento à ordem judicial ou Tribunal de Contas do Estado que determine a suspensão de pagamentos;

4.8.3 – Para afastar o risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade ou de irregularidade grave da liquidação da despesa que resulte em fundada dúvida quanto à certeza e liquidez da obrigação, caso em que a apuração não ultrapassará o prazo máximo de quinze dias, prorrogáveis motivadamente;

4.9 – As Listas de Credores serão publicadas no Site www.itabaianinha.se.gov.br.



CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados com os seguintes recursos financeiros: PNAE/PRÉ-ESCOLAR; RP/PRÉ-ESCOLAR; SALÁRIO EDUCAÇÃO/PRÉ ESCOLAR; RP/ENSINO FUNDAMENTAL; SALÁRIO EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL; PNAE/CRECHE; RP/CRECHE; SALÁRIO EDUCAÇÃO/CRECHE; RP/EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; SALÁRIO EDUCAÇÃO/EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; RP/EDUCAÇÃO ESPECIAL; SALÁRIO EDUCAÇÃO/EDUCAÇÃO ESPECIAL.

CLAUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – O preço proposto é fixo e irrevogável.

CLAUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 – Durante a vigência do presente Contrato os preços contratados poderão ser reequilibrados, se ocorrer algumas das hipóteses previstas no Art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, mediante apresentação pelo Contratado, dos documentos abaixo relacionados:

7.1.1 – Petição do Reequilíbrio econômico-financeiro, relatando os motivos que causaram o desequilíbrio econômico-financeiro contratual;

7.1.2 – Planilha de Custos Contábeis referente a composição do preço, emitida à época da elaboração da proposta apresentada na licitação ou da assinatura do contrato firmado com o Município, assinada por profissional contabilista vinculado a **CONTRATADA**.

7.1.3 – Planilha de Custos Contábeis referente a composição do preço, emitida quando da solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, assinada por profissional contabilista vinculado a **CONTRATADA**.

7.1.4 – Nota Fiscal de Compra cujos preços serviram de parâmetro para elaboração da proposta apresentada na licitação, ou Nota Fiscal de Compra emitida próximo a data do contrato firmado com o Município, podendo ter sido emitida antes ou depois, da contratação;

7.1.5 – Nota Fiscal de Compra atual, emitida com data próxima a solicitação do reequilíbrio;

7.1.6 – Jornais, revistas, folders, informativos, publicações da internet, etc., informando sobre o reajuste dos preços dos produtos alvo da solicitação de reequilíbrio, com impressão perfeitamente legível, cujas notícias devem ter sido veiculadas em datas próximas a solicitação do reequilíbrio contratual e se refiram a fatos ocorridos local ou regionalmente.

7.1.6.1 – Quando se tratar de publicação da internet, o documento deve apresentar cabeçalho ou rodapé contendo o link do endereço eletrônico, possibilitando a aferição da sua veracidade e autenticidade.

7.2 – A nota fiscal de que trata o item 7.1.4 poderá ser substituída por orçamento emitido pelo Fornecedor da **CONTRATADA**, cujos preços serviram de parâmetro para elaboração da proposta apresentada na licitação ou Comprovante de Estoque dos Produtos (parte do balanço da



Contratada), onde se comprove que os produtos estocados serviram de base para iniciar a execução do contrato firmado com o Município de Itabaianinha.

7.3 – Os produtos constantes das Notas Fiscais de Compra apresentadas à época da elaboração da proposta ou da celebração do contrato, bem como do Comprovante de Estoque ou dos Orçamentos dos Fornecedores da **CONTRATADA** devem se referir a mesma marca e ao mesmo fornecedor daqueles indicados nas Notas Fiscais de Compra atualizadas, cujos preços serviram de base para a solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, conforme orientações da Controladoria Geral da União.

7.3.1 – Somente será admitida a mudança de fornecedor se o fornecedor originário não tiver mais como fornecer o(s) produto(s) por fato superveniente (a exemplo de falência, etc.), e devidamente comprovado, que justifique essa impossibilidade, ou se a **CONTRATADA** comprovadamente, no decurso do contrato, tiver adquirido o produto de outro fornecedor por preço inferior ao do fornecedor originário, devendo tais documentos serem anexados a solicitação de reequilíbrio contratual e demonstrados em sede de petição.

7.4.2 – As marcas dos produtos só poderão ser alteradas por motivo superveniente e devidamente comprovado, aprovado pelo Órgão Solicitante.

7.5 – O reequilíbrio econômico-financeiro somente será concedido pelos fatos supervenientes à celebração do contrato, na hipótese de sobrevirem os fatos imprevisíveis elencados no art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, não cabendo o mesmo quanto aos fatos pretéritos à celebração do contrato, devendo cada contrato ser celebrado pelos preços registrados na Ata de Registro de Preços, mesmo já tendo ocorrido outras contratações onde os preços tenham sofrido alteração devido a concessão de outros reequilíbrios econômico-financeiros.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO

8.1 – **Prazo de Vigência:** o presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

8.2 – **Prazo de Execução:** o prazo de execução do presente contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

9.1 – Condições para Entrega e Recebimento dos Gêneros Alimentícios:

9.1.1 – O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado, obrigatoriamente, da forma abaixo:

9.1.1.1 – Os gêneros alimentícios serão entregues de forma parcelada, conforme abaixo, no Almoarifado Municipal, sito à Rua Antenor Costa Vieira nº 402, Centro, nesta cidade, pelo que o Setor Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a Contratada. A solicitação conterá as especificações dos produtos com suas respectivas marcas e quantidades.

9.1.1.1.1 – Os gêneros alimentícios perecíveis serão entregues quinzenalmente;

9.1.1.1.2 – Os gêneros alimentícios não perecíveis serão entregues mensalmente.



9.1.2 – Na data da entrega, os gêneros alimentícios não poderão ter seu prazo de validade decorrido em mais de 20% (vinte por cento) do prazo de validade total, contando-se da data de fabricação do produto.

9.1.4 – As embalagens dos produtos de origem animal deverão conter o carimbo SIF/DIPOA ou SIE/EMDAGRO, conforme o caso.

9.1.5 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues obedecendo a quantidade total solicitada em cada pedido, sendo que não serão aceitas várias entregas referente a mesma Ordem de Fornecimento, cuja emissão da nota fiscal deve abranger a totalidade dos produtos solicitados.

9.1.6 – Os produtos a serem entregues deverão estar rigorosamente de acordo com as amostras aprovadas pela Equipe de Nutrição da Merenda Escolar, durante a realização da licitação.

9.1.7 – Os gêneros alimentícios serão recebidos e conferidos pelo(s) Servidor(es) designado(s) pela Autoridade Competente como Fiscal(is) do(s) Contrato(s) que atestará(ão) o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

9.1.8 – Os gêneros alimentícios entregues que não atenderem as especificações do presente Termo de Referência serão devolvidos mediante Termo de Devolução, onde constará os produtos devolvidos e o motivo da devolução. A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos no prazo máximo de 48hs00min (quarenta e oito horas), contados do recebimento do Termo de Devolução expedido pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.

9.2 – Prazos para Entrega e Recebimento dos Gêneros Alimentícios:

9.2.1 – A entrega dos gêneros alimentícios no Almoxarifado Municipal deverá acontecer dentro do **prazo de 05(cinco) dias corridos**, contados do recebimento das Ordens de Fornecimento, de segunda à sexta-feira, das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

9.3 – O meio de envio das Ordens de Fornecimento, Termos de Devolução de Mercadoria e demais documentos poderão ser de forma eletrônica, através do sistema contábil, e-mail, aplicativos de mensagem, entre outros, de forma a facilitar o contato entre o Almoxarifado e o Contratado e agilizar o procedimento de entrega dos produtos.

CLAUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, o Contratado que:

10.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.

10.1.2 – Não assinar o Contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

10.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no edital.

10.1.4 – Apresentar documentação falsa.

10.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

10.1.6 – Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

10.1.7 – Não mantiver a proposta.



10.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

10.1.9 – Fizer declaração falsa.

10.1.10 – Cometer fraude fiscal.

10.1.11 – Paralisar o fornecimento enquanto tramita o processo de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro.

10.2 – Além das sanções previstas no item anterior, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

10.2.1 – Advertência.

10.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

10.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do Contrato, no caso de recusa injustificada em receber a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho.

10.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do Contratado.

10.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor do Contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas no Edital e seus Anexos e neste Contrato.

10.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre total do Contrato, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município de Itabaianinha, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

10.4 – As sanções previstas neste Edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

10.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2024, conforme abaixo:

Órgão: 1500 – Prefeitura Municipal de Itabaianinha

Unidade Orçamentária: 15007 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

SubFunção: 306 – Alimentação Escolar

Programa: 005 – Acesso Universal ao Ensino Público de Qualidade

Ação: 2027 – Alimentação Escolar – Pré-Escola

Natureza da Despesa: 33903000 – Material de Consumo

SubElemento: 33903007 – Gêneros Alimentícios

Fonte: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

Órgão: 1500 – Prefeitura Municipal de Itabaianinha

Unidade Orçamentária: 15007 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação



SubFunção: 306 – Alimentação Escolar
Programa: 005 – Acesso Universal ao Ensino Público de Qualidade
Ação: 2021 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 33903000 – Material de Consumo
SubElemento: 33903007 – Gêneros Alimentícios
Fonte: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

Órgão: 1500 – Prefeitura Municipal de Itabaianinha
Unidade Orçamentária: 15007 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
SubFunção: 306 – Alimentação Escolar
Programa: 005 – Acesso Universal ao Ensino Público de Qualidade
Ação: 2028 – Alimentação Escolar – EJA
Natureza da Despesa: 33903000 – Material de Consumo
SubElemento: 33903007 – Gêneros Alimentícios
Fonte: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

Órgão: 1500 – Prefeitura Municipal de Itabaianinha
Unidade Orçamentária: 15007 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
SubFunção: 306 – Alimentação Escolar
Programa: 005 – Acesso Universal ao Ensino Público de Qualidade
Ação: 2092 – Alimentação Escolar – Creche
Natureza da Despesa: 33903000 – Material de Consumo
SubElemento: 33903007 – Gêneros Alimentícios
Fonte: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

Órgão: 1500 – Prefeitura Municipal de Itabaianinha
Unidade Orçamentária: 15007 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
SubFunção: 306 – Alimentação Escolar
Programa: 005 – Acesso Universal ao Ensino Público de Qualidade
Ação: 2089 – Alimentação Escolar – AEE
Natureza da Despesa: 33903000 – Material de Consumo
SubElemento: 33903007 – Gêneros Alimentícios
Fonte: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

Órgão: 1500 – Prefeitura Municipal de Itabaianinha
Unidade Orçamentária: 15007 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
SubFunção: 306 – Alimentação Escolar
Programa: 005 – Acesso Universal ao Ensino Público de Qualidade
Ação: 2027 – Alimentação Escolar – Pré-Escola
Natureza da Despesa: 33903000 – Material de Consumo
SubElemento: 33903007 – Gêneros Alimentícios
Fonte: 15520000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Órgão: 1500 – Prefeitura Municipal de Itabaianinha
Unidade Orçamentária: 15007 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
SubFunção: 306 – Alimentação Escolar
Programa: 005 – Acesso Universal ao Ensino Público de Qualidade
Ação: 2092 – Alimentação Escolar – Creche
Natureza da Despesa: 33903000 – Material de Consumo
SubElemento: 33903007 – Gêneros Alimentícios
Fonte: 15520000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)



Órgão: 1500 – Prefeitura Municipal de Itabaianinha
Unidade Orçamentária: 15007 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
SubFunção: 306 – Alimentação Escolar
Programa: 005 – Acesso Universal ao Ensino Público de Qualidade
Ação: 2027 – Alimentação Escolar – Pré-Escola
Natureza da Despesa: 33903000 – Material de Consumo
SubElemento: 33903007 – Gêneros Alimentícios
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 1500 – Prefeitura Municipal de Itabaianinha
Unidade Orçamentária: 15007 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
SubFunção: 306 – Alimentação Escolar
Programa: 005 – Acesso Universal ao Ensino Público de Qualidade
Ação: 2021 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 33903000 – Material de Consumo
SubElemento: 33903007 – Gêneros Alimentícios
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 1500 – Prefeitura Municipal de Itabaianinha
Unidade Orçamentária: 15007 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
SubFunção: 306 – Alimentação Escolar
Programa: 005 – Acesso Universal ao Ensino Público de Qualidade
Ação: 2028 – Alimentação Escolar – EJA
Natureza da Despesa: 33903000 – Material de Consumo
SubElemento: 33903007 – Gêneros Alimentícios
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 1500 – Prefeitura Municipal de Itabaianinha
Unidade Orçamentária: 15007 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
SubFunção: 306 – Alimentação Escolar
Programa: 005 – Acesso Universal ao Ensino Público de Qualidade
Ação: 2092 – Alimentação Escolar – Creche
Natureza da Despesa: 33903000 – Material de Consumo
SubElemento: 33903007 – Gêneros Alimentícios
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 1500 – Prefeitura Municipal de Itabaianinha
Unidade Orçamentária: 15007 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
SubFunção: 306 – Alimentação Escolar
Programa: 005 – Acesso Universal ao Ensino Público de Qualidade
Ação: 2089 – Alimentação Escolar – AEE
Natureza da Despesa: 33903000 – Material de Consumo
SubElemento: 33903007 – Gêneros Alimentícios
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

13.1 – Dos encargos do CONTRATANTE:

13.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

13.1.2 – Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

13.1.3 – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

13.1.4 – Expedir as Ordens de Fornecimento e encaminhar à **CONTRATADA**.

13.1.5 – Exigir da Contratada o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo no fornecimento dos materiais e no cumprimento dos prazos.

13.1.6 – Fornecer a Contratada todas as condições necessárias para perfeito fornecimento dos materiais.

13.1.7 – Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

13.1.8 – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

13.2 – Dos Encargos da CONTRATADA:

13.2.1 – Fornecer os materiais abaixo na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato, observada sua proposta:

Item	Especificações	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
TOTAL:						

13.2.2 – assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

13.2.2.1 – A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem



poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

13.2.3 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 – Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, será(ão) designado(s) servidor(es) próprio(s), nomeado(s) através da Portaria específica para tal, a qual será anexada a este instrumento, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

14.2 – À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

14.3 – O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

14.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas a(ao) Gestor de Contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.5 – Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO

15.1 – Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, desde que devidamente comprovados.

15.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

15.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

16.1 – A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula décima, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.



16.2 – Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

16.3 – Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 – Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Itabaianinha/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

17.2 – E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itabaianinha (SE), _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____